

PREGÃO ELETRÔNICO

0001/2024

CONTRATANTE (158445)

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, CAMPUS MANAUS CENTRO

OBJETO

Contratação de serviço continuado (sem mão de obra de dedicação exclusiva), cujo o objetivo é a seleção de empresa especializada em fornecer solução integrada de controle de acesso, incluindo equipamentos, software com licença de uso, instalação, movimentação de local caso necessário, configuração, manutenção dos equipamentos, troca de peças e treinamento, a ser instalado, executado e ministrado no Campus Manaus Centro do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 309.600,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28 /06 /2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Processo Administrativo nº 23443.002275/2023-79

Torna-se público que o Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro, ora denominado IFAM/CMC, por meio da Coordenação de Compras e Serviços, sediado na Avenida 7 de Setembro, 1975, Centro, ManausAM, CEP: 69020-120, Telefone: (92) 3621-6790, e-mail: pregao.eletronico@ifam.edu.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação de serviço continuado (sem mão de obra de dedicação exclusiva), cujo o objetivo é a seleção de empresa especializada em fornecer solução integrada de controle de acesso, incluindo equipamentos, software com licença de uso, instalação, movimentação de local caso necessário, configuração, manutenção dos equipamentos, troca de peças e treinamento, a ser instalado, executado e ministrado no IFAM/CMC em comodato., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor anual total do grupo;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômicofinanceira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação somente poderão ser enviados em original ou cópia pelo sistema Comprasnet ou pelo e-mail: pregão.eletronico@ifam.edu.br.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

7.10. compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio do Comprasnet.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo Comprasnet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização

do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Comprasnet.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3 ANEXO IV – Modelo de atestado de vistoria;

11.11.4 ANEXO V – Modelo de atestado Técnico-Operacional;

11.11.5 ANEXO VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública;

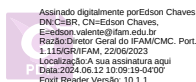
11.11.6 ANEXO VII – Modelo de proposta comercial;

11.11.7 ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

11.11.8 ANEXO X – Modelo de carta do preposto;

11.11.8 ANEXO XIV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

**Edson
Chaves**



Manaus-AM, 12 de junho de 2024

EDSON VALENTE CHAVES

DIRETOR GERAL IFAM/CMC

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do

UASG	Editado por	Atualizado em
TR		
158445-INST.F,ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.	ADIELSON BASILIO ALMEIDA	22/06/2023 17:56
8/2023	DE OLIVEIRA	(v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - locação;		23443.002275/2023-79

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço continuado (sem mão de obra de dedicação exclusiva), cujo o objetivo é a seleção de empresa especializada em fornecer solução integrada de controle de acesso, incluindo equipamentos, software com licença de uso, instalação, movimentação de local caso necessário, configuração, manutenção dos equipamentos, troca de peças e treinamento, a ser instalado, executado e ministrado no Campus Manaus Centro do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), em comodato., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.
1.1	Catraca eletrônica em inox pedestal ou balcão bidirecional, utilizando tecnologia de biometria da impressão digital, proximidade smart card Mirafe, ou leitura da face no mesmo equipamento, contemplando todas as peças intercambiáveis, manutenções preventivas e corretivas futuras; bem como substituição de peças. porta provida de fechadura de segurança com chave, facilitando o acesso ao mecanismos e eletrônica, bem como a fixação do equipamento no solo, durante sua instalação.	Unidade	7
1.2	Catraca eletrônica PCD em inox pedestal ou balcão bidirecional, utilizando tecnologia de biometria da impressão digital, proximidade smart card Mirafe, ou leitura da face no mesmo equipamento, contemplando todas as peças	Unidade	2

Grupo 1		intercambiáveis, manutenções preventivas e corretivas futuras; bem como substituição de peças. Porta provida de fechadura de segurança com chave.		
	2	Cancela automática com braço articulado e totem de controle, sensores IVA e sensor de massa metálica. Características: deve ter estrutura do gabinete autossustentável, com camada protetora, com acabamento resistente às intempéries em cor a ser definida. Deve ser fornecida com haste fabricada em liga de alumínio altamente resistente em perfil redondo com pelo menos Ø2.5" (dois virgula cinco polegadas). O acabamento da haste deve ser com pintura na cor branca, com faixas refletivas vermelhas. Deve possuir sistema de absorção de impacto, que permita que a carcaça se movimente lateralmente sob sua base em caso de impactos. O mecanismo de movimentação deve ser composto por motor elétrico, bem como sistema de bielas, alavancas e molas contra balançantes. Deve apresentar desempenho mínimo de 600 ciclos/hora. Deve possuir uma porta de acesso de manutenção na coluna do equipamento. A porta deve possuir fechadura com segredo e chave. Deve ser fixada ao chão através da base do chassi. A fixação deve ser efetuada pela parte interna do equipamento.	Unidade	2
	3	Software para controle de acesso. O conjunto deve ser composto por licenças de sistema de controle de acesso com módulo de gerenciamento de visitantes e controle de estacionamento. Todos os elementos de software devem ter garantia, suporte e atualizações enquanto durar o contrato. Quaisquer serviços ou software proprietários para o funcionamento do software devem ser fornecidos com sua respectiva licença. O software de gerenciamento do Sistema de Controle de Acesso deve possuir em rede amigável e robusta, a fim de facilitar a operação e manutenção do sistema em casos de atualização e operação, Sistema em tecnologia cloud computing externa, hospedada em território nacional, com acesso web. Licença para no mínimo 50.000 (cinquenta mil) usuários.	Unidade	1

4	Kit para cadastramento. O dispositivo deve ser portátil de forma a possibilitar o cadastramento biométrico; cartões de alta frequência (13.56MHz) ou face, incluso licenças de software necessárias para ativação no software de controle de acesso, se necessários. Deve permitir conexão com o sistema central de controle das catracas e cancelas, de maneira a permitir integração, Caso não tenha sistema operativo próprio, deve ser compatível com Microsoft Windows 10 e versões superiores.	Unidade	3
5	Fechamento em aço inox. Fechamento e maçaneta em aço inox (maçaneta conforme NBR 9050). Deve conter vedação e portinhola em vidro temperado incolor 10mm e aço inox	Serviço	3
6	Instalação de catracas. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.	Serviço	1
7	Instalação de cancela. Serviço de instalação de cancela automática com braço articulado.	Serviço	1
8	Instalação de software de controle de acesso.	Serviço	1
9	Serviço de cabeamento lógico para instalação da Cancela automática. O serviço deverá ser realizado utilizando-se de Cabo de rede UTP CAT6-e blindado para uso externo	Serviço	1

Na presente contratação não se encontram os valores referentes a cada serviço, pois na pesquisa de preço somente foram enviados os valores referentes ao serviço total, englobando assim todos os itens do grupo 1, desta forma se tornou inviável estipular um valor para cada serviço ofertado, tornando assim o preço global sendo o escolhido, este que será de R\$309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000009/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III) Id do item no PCA: 7
- IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 158445-40/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e IN nº 01 /2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a lei de Licitações; Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais no que couber durante a realização das manutenções.

Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

4.1.3 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.4 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

4.1.5 A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

4.1.6 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.6.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. 4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar 13/2023 da UASG 158445 (anexo)

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias após da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Avenida Sete de Setembro nº 1975 - Centro - Manaus/AM - CEP 69.020-120 -No horário de 06h30 as 22h.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5. Assinatura do Contrato, após isso até dois dias para início; após o início são 13 dias úteis para conclusão e pleno funcionamento (incluindo instalação, treinamento, cadastro de aproximadamente 3000 usuários)

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Sete de Setembro nº 1975 - Centro - Manaus/AM - CEP 69.020120 -- No horário de 06h30 as 22h.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário conforme **Estudo Técnico Preliminar 13/2023 da UASG 158445 (anexo)**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. vide **Estudo Técnico Preliminar 13/2023 da UASG 158445 (anexo)**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter representante aceito pela Administração no município do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do edital do certame **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Não conclusão de serviços solicitados, deverá ser glossado o proporcional ao valor/dia do equipamento parado;

7.3.2 Desconto proporcional ao valor/dia do equipamento parado;

7.3.3 Atraso na execução dos serviços glossa proporcional ao valor/dia do equipamento parado

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A modalidade de "empreitada por menor preço" foi escolhida para a contratação do sistema de catracas para o IFAM - Campus Manaus Centro devido a uma série de fatores que favorecem esse modelo de licitação:

1. **Transparência e objetividade:** A modalidade de menor preço é conhecida por sua objetividade e transparência. Nesse formato, o critério de seleção é claro e direto, uma vez que o contrato é adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço dentro dos parâmetros estabelecidos no edital.
2. **Economicidade:** A natureza da contratação de um sistema de catracas para controle de acesso demanda uma análise criteriosa dos custos envolvidos. Optar pela modalidade de menor preço proporciona ao IFAM - Campus Manaus Centro a oportunidade de escolher a proposta mais vantajosa do ponto de vista financeiro, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição.
3. **Estímulo à competitividade:** A adoção da empreitada por menor preço fomenta a concorrência entre os licitantes, o que pode resultar em propostas mais atrativas e condizentes com as necessidades específicas do IFAM - Campus Manaus Centro. A competição saudável entre os fornecedores incentiva a busca pela excelência na qualidade dos produtos e serviços oferecidos.
4. **Agilidade no processo de contratação:** A modalidade de menor preço tende a simplificar o processo de seleção do fornecedor, agilizando os trâmites burocráticos e permitindo que a contratação seja realizada de forma mais rápida e eficiente. Isso é especialmente relevante quando se trata de uma necessidade urgente, como a implementação de um sistema de controle de acesso em uma instituição de ensino.

Portanto, considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas, a modalidade de empreitada por menor preço se apresenta como a escolha mais adequada para a contratação do sistema de catracas.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto licitado

8.30.1.2. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.30.1.3. A demanda do Campus Manaus Centro, com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VIIA da Instrução Normativa nº 05 /2017 - MPOG e entendimento do TCU (Acórdão n.º 2939/2010- Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010), o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 309.600,00

A presente contratação se dá neste valor com base na pesquisa de feita por este IFAM - Campus Manaus Centro, ao todo foram utilizados dois métodos, sendo estes os seguintes: 1 – Através do Compras Governamentais: Neste método foram feitas pesquisas com base nos serviços a serem contratados e o resultado se encontra como anexo no Estudo Técnico Preliminar. 2 – Através de pesquisas feitas por meio de empresas privadas: Este método consiste no envio de e-mail para empresas do ramo afim de recebermos propostas com base nas informações deste instituto. Foi escolhido a segunda opção como o valor da contratação pois o valor se encontra de acordo com a realidade do mercado, dos diversos e-mails enviados somente uma empresa respondeu, os e-mails enviados se encontrarão como anexos deste documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26403/158445;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 170981;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: L20RLP0107N;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO TOLEDO DE SIQUEIRA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 345/2023 - CCS / CMC (11.01.03.01.08.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 23 de Junho de 2023

TR8_2023_1.pdf

Total de páginas do documento original: 14

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 14:05)

ISRAEL DE SOUSA SARMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1794572

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:15)

ANDREA ARAUJO MOREIRA

DIRETOR

1295751

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 13:05)

ADIELSON BASILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

2193819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **345**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de Assinatura: **23**
/06/2023 e o código de verificação: **0f2cb1b604**

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.002275/2023-79

2. Objeto

Contratação de serviço continuado (sem mão de obra de dedicação exclusiva), cujo o objetivo é a seleção de empresa especializada em solução integrada de controle de acesso, incluindo equipamentos, software com licença de uso, instalação, movimentação de local caso necessário, configuração, manutenção dos equipamentos, troca de peças e treinamento, a ser instalado, executado e ministrado no Campus Manaus Centro do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), em comodato.

3. Objetivo do ETP

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Solução de Sistema de Controle de Acesso e demais componentes, para proporcionar maior segurança aos estudantes, usuários e servidores do *Campus* Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

O sistema é destinado ao controle e registro de acesso, possibilitando a identificação dos usuários e promovendo a liberação ou bloqueio por meio de regras estipuladas pelo Campus Manaus Centro e/ou outras condições de bloqueio ou liberação do usuário, utilizando comunicação através da interface Ethernet.

Assim, dado que, atualmente, vivemos em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, tal preocupação potencializa-se na Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo patrimônio público sob sua guarda e de possibilitar uma maior segurança aos membros da comunidade acadêmica. Esse problema ganha especial relevância em virtude da fragilidade da segurança desta Instituição, seja porque inexistente pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva.

Outra condição que nos obriga a realizar tal ação, é as diversas notícias veiculadas nos meios de comunicação, onde cada vez mais as instituições de ensino são invadidas por pessoas mal intencionadas. Vide link abaixo:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/04/policia-apreende-adolescente-suspeito-de-planejar-ataque-a-escola-no-litoral-do-rs.shtml>

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/04/13/interna_gerais,1481081/preso-em-passos-adolescente-que-ameacou-ataque-a-escola.shtml

<https://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2023/04/14/adolescente-e-apreendido-suspeito-de-ter-feito-postagem-falsa-nas-redes-sociais-em-que-ameacava-suposto-ataque-a-escola-na-zona-rural-de-japonvar.ghml>

<https://www.estadao.com.br/brasil/manaus-anuncia-acoes-ampliar-seguranca-ambiente-escolar-nprm/>

<https://diariodegoias.com.br/veja-o-que-se-sabe-sobre-adolescente-que-realizou-ataque-em-escola-de-manau/289120/>

<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/brasil/2023/04/ataque-em-escola-de-manau-deixa-tres-feridos.html>

<https://midianinja.org/news/ataque-em-escola-de-manau-am-deixa-tres-pessoas-feridas/>

https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/04/12/interna_nacional,1480404/adolescente-e-pais-sao-presos-por-suspeita-de-planejar-ataque-a-escola.shtml

<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2023/04/11/ataque-a-escola-de-santa-tereza-de-goias-deixa-feridos-diz-pm.ghml>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/04/policia-prende-estudante-apontado-como-mentor-de-mensagens-sobre-ataques-a-escolas.shtml>

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2023/04/pelo-menos-sete-adolescentes-sao-apreendidos-por-ameacas-e-planejamento-de-ataques-a-escolas-clgf96vu6000o013v29yqsf7b.html>

<https://www.youtube.com/watch?v=rxG6aZLzTmo>

<https://educacao.uol.com.br/noticias/2023/04/13/secretario-educacao-sp-ataque-escola.htm>

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/crescem-casos-de-ataques-em-escolas-especialistas-dizem-o-que-fazer>

<https://www.terra.com.br/noticias/educacao/ataques-em-escolas-colegios-e-faculdades-orientam-sobre-como-agir-diante-de-supostas-ameacas,6a473dbd669ad746601d0596b7177758nmeeow8r.html>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/adolescente-e-investigado-por-planejar-ataque-a-escola-em-feira-de-santana/>

<https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/farias-brito/2023/04/12/estudante-do-9-ano-ataca-duas-meninas-dentro-de-escola-em-farias-brito.html>

<https://www.metropoles.com/sao-paulo/apos-ataque-tarcisio-anuncia-seguranca-particular-em-escolas-estaduais>

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2023/04/adolescente-suspeito-de-planejar-ataque-em-escola-de-maquine-sera-encaminhado-a-fase-clgeav2i0000n014oma024s22.html>

<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/sp/2023-04-12/autor-ataque-escola-sp-detencao-provisoria.html>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/ceara/ataque-em-escola-na-cidade-de-farias-brito-deixa-duas-alunas-feridas-1.3357114>

<https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/massacre-no-rio-ataque-a-escola-deixa-12-mortos.htm>

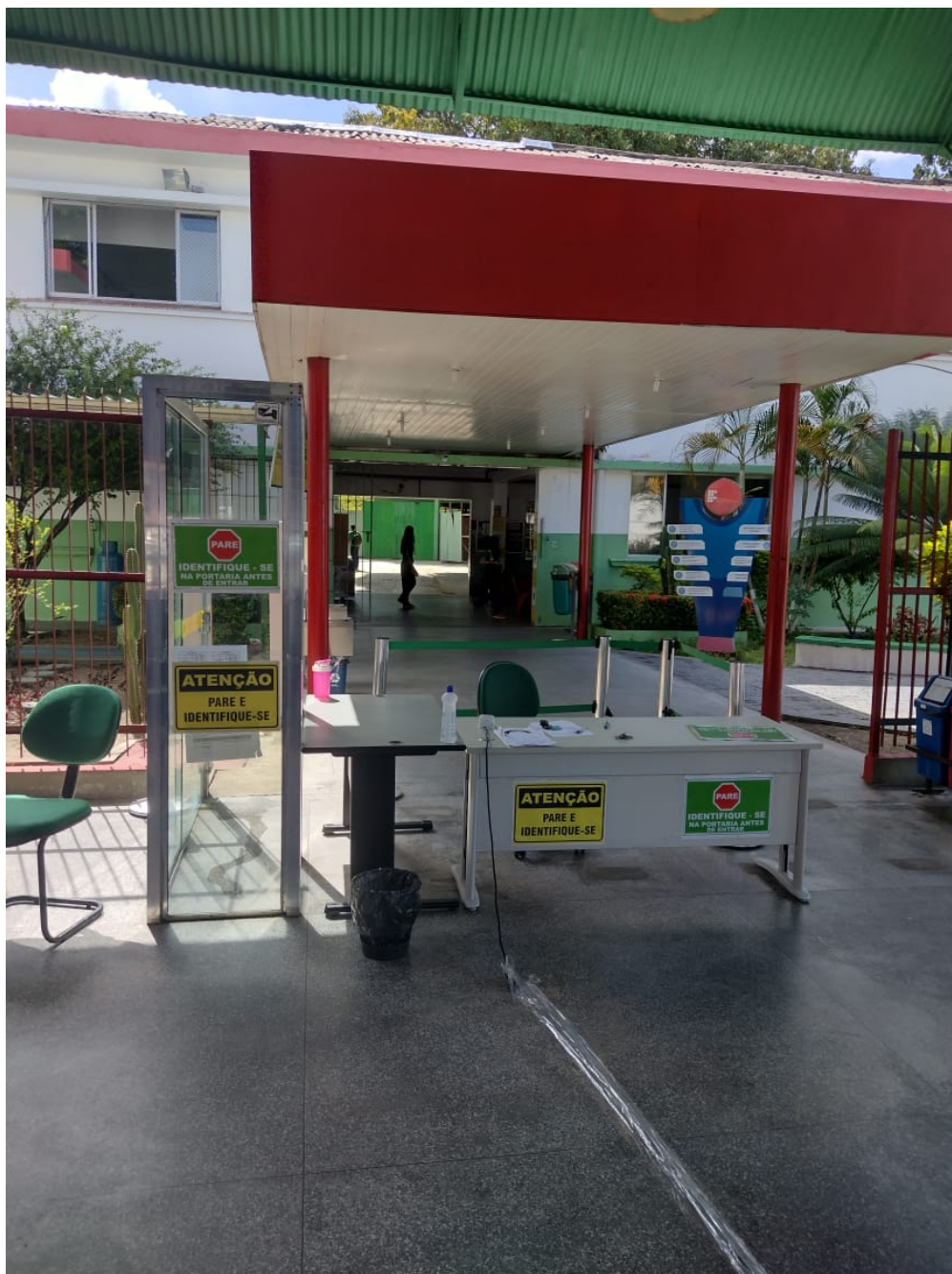
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/03/27/senadores-prestam-homenagem-a-vitimas-de-ataque-em-escola-de-sp>

<https://www.gaz.com.br/novo-audio-sobre-suposto-ataque-em-escola-de-santa-cruz-e-falso/>

https://www.google.com/search?q=ataque+em+escola&rlz=1C1GCEU_pt-PTBR973BR973&ei=Rdg6ZJOgO6ve1sQPn84Q&start=20&sa=N&ved=2ahUKEwjT1sa0rqz-AhUrr5UCHR8nBAA4ChDy0wN6BAgDEAc&biw=1280&bih=577&dpr=1.5

Atualmente o Campus dispõe de serviço de agentes portaria e vigilância armada, todavia por motivo do fluxo intenso, não é possível filtrar com precisão todos os ingressantes no interior do Campus.

O Campus Manaus Centro passou por diversas dificuldades orçamentárias nos últimos meses, e isso impossibilitou a contratação de tal serviço, porém foi realizado serviços paleativos para mitigar tal ameaça dentro da instituição, conforme fotos abaixo:







4. Descrição da necessidade

O Campus Manaus Centro atualmente não dispõe de um mecanismo de controle de acesso composto por Catracas ou instrumentos que impeçam a entrada de terceiros não credenciados ou autorizados pela instituição. A segurança do órgão é feita por empresa especializada em segurança patrimonial e complementada por agentes de portaria. Ocorre, porém, que a segurança patrimonial não tem conseguido suprir todas as necessidades da instituição, haja vista que não faz parte do seu escopo fazer a identificação dos alunos matriculados na instituição, o que demanda, portanto, uma complementação dessa segurança.

Neste sentido, há um fluxo muito grande de pessoas em todos os turnos (manhã, tarde e noite), o que necessita de um sistema de controle de acesso dos usuários. Além disso, há um volume considerável de fornecedores e prestadores de serviços que utilizam as dependências da

instituição, demandando também uma melhor acurácia do controle de acesso. Por isso, torna-se essencial a implantação de um de Controle de Acesso com o objetivo de garantir a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais, tangíveis e intangíveis, pertencentes ao Campus Manaus Centro.

Desse modo, considerando que o Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Centro recebe diariamente um grande número de pessoas em suas dependências, e essa movimentação está relacionada aos cursos ofertados, eventos e projetos recebidos pela instituição, é fundamental que os usuários se sintam seguros no interior do Campus. Nesse cenário a solução que entrega o nível de serviço seguro para o Campus Manaus Centro é a instalação de um sistema de controle de acesso, compreendido pelo software e equipamentos como uma nova solução compatível com as demandas institucionais.

Por fim, a motivação da contratação é prover segurança e facilidade de acesso, bem como preservar os dados gerados pelo sistema, com condições de buscas precisas e objetivas; garantir cobertura de monitoramento de áreas perimetrais, impedindo invasões, principalmente em datas e horários de menor fluxo de pessoas; garantir condições de vigilância e segurança dos bens patrimoniais e do grande número de circulação de pessoas no Campus, por meio de monitoramento eletrônico de câmeras já instaladas e por meio de controle de acesso nas recepções e nas portarias; utilização de novas tecnologias disponíveis atualmente; possibilidade de implantar um sistema de controle de acesso único; ampliação da visão no ambiente monitorado; diminuição de delitos nas áreas monitoradas; utilização de módulo inteligente para reconhecimento de placas dos veículos que transitam no órgão, possibilitando o monitoramento e gerenciamento de veículos; inibição de furtos, roubos, vandalismos, dentre outros.

A contratação do serviço, portanto, está em consonância com os preceitos da Lei Nº 14.133/21, e atende, por conseguinte ao art 1º do Decreto 9.507/2018, estando de acordo com as diretrizes do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, atendendo, dessa maneira, aos interesses e objetivos da Administração Pública.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Leonardo Toledo de Siqueira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência - TR, por meio de apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, onde a empresa tenha prestado serviços similares com o objeto desta contratação.

6.1.2. Apresentação, por parte da LICITANTE, em papel timbrado, de declaração em que se compromete a fornecer mão de obra qualificada e ferramental necessários à prestação dos serviços objeto da licitação conforme as normas pertinentes e regras e condições estabelecidas pelo fabricante;

6.1.3. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros, ou, em casos especiais e após autorização pelo CONTRATANTE, disponibilizar profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

6.1.4. O Responsável Técnico pela CONTRATADA deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 -CONFEA;

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto licitado;

6.1.6. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, relação detalhada dos materiais e equipamentos;

6.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar, para habilitação, todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.1.9. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.1.10. Se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.11. A CONTRATADA deverá observar e implementar os requisitos de segurança no Sistema de Controle de Acesso, de acordo com a Norma NBR 15.597:2008.

6.2. A CONTRATADA deverá observar para a correta e eficiente prestação de serviços as discriminações abaixo:

6.2.1. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do horário do expediente determinado pelo CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades do órgão, em períodos a serem acordados com a Gestão do Contrato;

6.2.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes no Termo de Referência; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 15.597:2008; às disposições legais da União; às disposições emanadas pelo

Governo local; as normas do Corpo de Bombeiros Militar local pertinentes ao tema; as prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais aplicadas, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.2.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos essencialmente durante o horário definido pelo CONTRATANTE ou, em casos de necessidades extraordinárias de uma ou ambas as partes, em período acordado com a Gestão do Contrato;

6.2.4. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato ou por pessoa indicada por ele;

6.2.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do contrato, o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto do Termo de Referência, do qual deverão constar necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros.

6.2.6. A CONTRATADA deverá manter atualizado o Histórico de cada equipamento, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o Objeto do Termo de Referência;

6.2.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes, alterar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção dos sistemas constantes no Contrato, sem que isso represente ônus;

6.2.8. Eventuais falhas no cumprimento dos prazos a serem estipulados no Termo de Referência implicarão à CONTRATADA penalidades que constarão também no Termo de Referência;

6.2.9. Nos casos comprovados de a CONTRATADA não puder obter no mercado nacional, em tempo hábil, os componentes necessários à realização dos reparos, a CONTRATANTE poderá não penalizar a CONTRATADA.

6.2.10. A demanda do Campus Manaus Centro, com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e entendimento do TCU (Acórdão n.º 2939 /2010-Plenário, TC-019.549/2010-5, rel. Min. Aroldo Cedraz, 03.11.2010), o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação.

7. Levantamento de Mercado

Para o atingimento dos objetivos da presente Solução, no que se refere ao levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração

Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Neste sentido, constatou-se que o mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras desses tipos de equipamentos que atendem à demanda, por isso não há uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

Foi realizada pesquisa por meio da ferramenta "Pesquisa de Preços" é uma novidade do sistema Compras.gov.br que permite aos usuários realizar consulta de preços para compras realizadas por meio do sistema de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de julho 7, de 2021, e a Lei 14.133/2021, e será detalhada em anexo específico do Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 - SEGES/ME. Para a contratação pretendida e tendo como critério de julgamento o menor preço ofertado por item mostra-se viável para contratação. Sendo assim, esse modelo de contratação trará maior economicidade à Administração Pública, e ainda, atenderá às necessidades institucionais.

Ainda neste sentido, a contratação se enquadra na categoria serviços comuns, tratada pelo inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. As suas características possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, e podem ser objetivamente definidas. Assim, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão.

8. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Controle de Acesso deverá efetuar o gerenciamento e controle de acesso de pessoas através do reconhecimento obtido por intermédio de catracas e/ou controladores de acesso com a utilização de leitura biométrica da impressão digital dos dedos das mãos, cartão de proximidade RFID, ou somente pela utilização do cartão de proximidade nos locais determinados pela CONTRATANTE.

O Sistema a ser fornecido pela Contratada deverá ser compatível com cartão RIFD de frequência de 125KHZ e 13,56 MHz. O objetivo do sistema será manter um cadastro das pessoas que transitam pelos ambientes controlados, permitindo ou não o seu acesso através de critérios pré-determinados e registrar sua movimentação de entra e saída de tal forma que se possa ter conhecimento absoluto de todas as informações a respeito das pessoas que por ali transitaram. O sistema deverá comunicar-se com os coletores de dados em modo real-time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento, além da operação em modo stand-alone para o caso da ausência do servidor do Sistema de Controle.

A comunicação entre o servidor do Sistema deverá ser realizada por meio da rede Ethernet, utilizando o protocolo TCP/IP, incorporando entre suas funcionalidades um módulo de identificação de visitantes que permita o registro dos dados do visitante e a sua foto.

O módulo de identificação de visitantes deve ser integrado ao software de controle de acesso de tal forma que o visitante, ao passar pelas leitoras biométricas/leitoras convencionais/teclados de saída ou urnas coletoras de cartão de proximidade, terá automaticamente registrada a saída no módulo de controle de visitantes, suas prerrogativas de acesso baixadas e cartões automaticamente desvinculados, sem qualquer tipo de necessidade de operação adicional, de forma que qualquer cartão/crachá utilizado possa ser disponibilizado para novos cadastramentos de visitantes.

O sistema deve, além das funções de servidor, ter incorporado todas as funções de um terminal de operação, e o administrador do sistema deverá obter em uma única interface o controle absoluto, podendo a qualquer momento bloquear um funcionário/visitante, determinar sua localização do ultimo registro, emitir relatórios com dados dos funcionários/visitantes tais como nome, identidade, foto e todas as informações sobre seu histórico de acessos. Deve haver a possibilidade de se definir, por pessoa, quais horários e em que dias da semana, sábado, domingo e feriados ela terá acesso aos ambientes controlados.

Deverá ser composto por um servidor, terminais de cadastro que serão instalados nas portarias de acesso e as controladoras de acesso. O terminal de cadastro deve possuir software que permita o controle de entrada e saída, cadastro de dados, com captura de imagens para registrar visitantes, funcionários, fornecedores, entre outros, que ficarão cadastrados no banco de dados do sistema.

A solução deverá estabelecer um mecanismo em que os visitantes serão identificados nas recepções, através dos terminais de cadastro. Estes deverão capturar, pelo menos, a imagem do visitante e de seu respectivo documento (frente e verso), a fim de complementar as informações de cadastramento. Não serão aceitas soluções que requer duplo cadastramento. O sistema deverá permitir a recuperação automática de dados de visitantes em caso de retorno destes, independentemente do local de instalação dos equipamentos e dispositivos. Deverá processar em tempo real e online as informações (inclusive as imagens digitalizadas) de identificação dos estudantes, terceiros, funcionários e visitantes.

Deverá permitir a consulta e controle, em tempo real e online, das informações da base de dados para qualquer ação de solicitação de acesso, independentemente do local de instalação dos equipamentos e/ou dispositivos. Também deverá registrar e apresentar, automaticamente, na tela dos microcomputadores das estações de controle e de gerenciamento (este somente quando o operador estiver visualizando o desenvolvimento do sistema) mensagens contendo todas as operações de acessos por local, alertas, todos contendo a descrição do dia, hora, nome do usuário, localização do equipamento em que o acesso foi requisitado.

Independentemente do(s) local(is) possuírem endereços diferentes e distantes entre si, a arquitetura do Sistema deverá considerar pelo menos 03 (três) níveis funcionais:

Primeiro nível: composto por servidor(es) e estações de trabalho (microcomputadores), responsável pela administração e controle de todo o sistema. Servidor: Equipamento responsável pelo provimento de todas as funções e serviços referentes à rede, inclusive o de banco de dados. Estações de trabalho: responsáveis pela implementação das informações, cadastramento, gerenciamento bem como pelo controle e monitoramento de todos os eventos de acesso ocorridos nos bloqueios.

Segundo nível: composto pelos controladores de acesso é o responsável efetivo pelo gerenciamento, interpretação e implementação das ações referentes aos eventos de acesso.

Terceiro nível: composto pelas leitoras de cartão/crachá, catracas, torniquetes, portas; É o nível das interfaces de identificação e bloqueios propriamente ditos.

Deverá comunicar-se com as catracas e coletores de dados em modo online, enviando e recebendo constantemente informações, o que possibilitará um melhor controle por parte da administração. Entretanto, deve possuir o modo stand-alone para armazenamento das informações, em caso de perda de comunicação com a rede Ethernet TCP/IP, bem como possuir integração com o sistema de controle de identidade, caso haja nas instalações da Contratante.

Neste sentido, a Solução a ser contratada será composta dos seguintes equipamentos:

Objeto: Contratação de serviço continuado (sem mão de obra de dedicação exclusiva), cujo o objetivo é a seleção de empresa especializada em solução integrada de controle de acesso, incluindo equipamentos, software com licença de uso, instalação, movimentação de local caso necessário, configuração, manutenção dos equipamentos, troca de peças e treinamento, a ser instalado, executado e ministrado no Campus Manaus Centro do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), em comodato.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada a ser contratada, faz referência ao número de usuários de que utilizam as dependências do Campus Manaus Centro, diariamente e/ou em períodos esporádicos. Neste sentido, a solução proposta deverá atender à instituição considerando o fluxo normal de visitantes, bem como em períodos em que o fluxo de pessoas aumentam significativamente no órgão, tais como eventos, feiras, jogos estudantis, congressos e outros.

Assim, cumpre lembrar que o Campus Manaus Centro oferece técnicos, integrado, graduação, especialização e subsequente, sendo estes nas modalidades, presencial e a distância; além de cursos de graduação, pós-graduação e Mestrado Profissional. Assim, o principal objetivo dessa contratação é garantir maior segurança aos alunos da instituição, notadamente, àqueles pertencentes ao Ensino Médio Integrado - EMI. Desse modo, a identificação segura desse alunos com o controle de liberação ou bloqueio individual bem executados, assim como o registro de todo e qualquer evento de acesso, garantem segurança e confiabilidade do público usuário.

Neste sentido, considerando o número de estudantes matriculados, os usuários externos que fazem uso da Biblioteca Central do Campus, além de servidores e colaboradores, faz-se necessária a instalação de, no mínimo, 09 (cinco) catracas, a serem distribuídas nas três entradas, além da cancela que dá acesso ao estacionamento interno do Campus, conforme descrição abaixo, sendo que características de cada item e do respectivo serviço pertinente estão detalhadas nos tópicos **Descrição da solução como um todo** e **Especificações Técnicas**.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.
1	1.1	Catraca eletrônica em inox pedestal ou balcão bidirecional, utilizando tecnologia de biometria da impressão digital, proximidade smart card Mirafe, ou leitura da face no mesmo equipamento, contemplando todas as peças intercambiáveis, manutenções preventivas e corretivas futuras; bem como substituição de peças. porta provida de fechadura de segurança com chave, facilitando o acesso ao mecanismos e eletrônica, bem como a fixação do equipamento no solo, durante sua instalação.	Unidade	7

1	1.2	Catraca eletrônica PCD em inox pedestal ou balcão bidirecional, utilizando tecnologia de biometria da impressão digital, proximidade smart card Mirafe, ou leitura da face no mesmo equipamento, contemplando todas as peças intercambiáveis, manutenções preventivas e corretivas futuras; bem como substituição de peças. Porta provida de fechadura de segurança com chave.	Unidade	2
1	2	Cancela automática com braço articulado e totem de controle, sensores IVA e sensor de massa metálica. Características: deve ter estrutura do gabinete autossustentável, com camada protetora, com acabamento resistente às intempéries em cor a ser definida. Deve ser fornecida com haste fabricada em liga de alumínio altamente resistente em perfil redondo com pelo menos Ø2.5" (dois virgula cinco polegadas). O acabamento da haste deve ser com pintura na cor branca, com faixas refletivas vermelhas. Deve possuir sistema de absorção de impacto, que permita que a carcaça se movimente lateralmente sob sua base em caso de impactos. O mecanismo de movimentação deve ser composto por motor elétrico, bem como sistema de bielas, alavancas e molas contra balançantes. Deve apresentar desempenho mínimo de 600 ciclos/hora. Deve possuir uma porta de acesso de manutenção na coluna do equipamento. A porta deve possuir fechadura com segredo e chave. Deve ser fixada ao chão através da base do chassi. A fixação deve ser efetuada pela parte interna do equipamento.	Unidade	2
1	3	Software para controle de acesso. O conjunto deve ser composto por licenças de sistema de controle de acesso com módulo de gerenciamento de visitantes e controle de estacionamento. Todos os elementos de software devem ter garantia, suporte e atualizações enquanto durar o contrato. Quaisquer serviços ou software proprietários para o funcionamento do software devem ser fornecidos com sua respectiva licença. O software de gerenciamento do Sistema de Controle de Acesso deve possuir em rede amigável e robusta, a fim de facilitar a operação e manutenção do sistema em casos de atualização e operação, Sistema em tecnologia cloud computing externa, hospedada em território nacional, com acesso web. Licença para no mínimo 50.000 (cinquenta mil) usuários.	Unidade	1

1	4	Kit para cadastramento. O dispositivo deve ser portátil de forma a possibilitar o cadastramento biométrico; cartões de alta frequência (13.56MHz) ou face, incluso licenças de software necessárias para ativação no software de controle de acesso, se necessários. Deve permitir conexão com o sistema central de controle das catracas e cancelas, de maneira a permitir integração, Caso não tenha sistema operativo próprio, deve ser compatível com Microsoft Windows 10 e versões superiores.	Unidade	3
1	5	Fechamento em aço inox. Fechamento e maçaneta em aço inox (maçaneta conforme NBR 9050). Deve conter vedação e portinhola em vidro temperado incolor 10mm e aço inox	Serviço	3
1	6	Instalação de catracas. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.	Serviço	1
1	7	Instalação de cancela. Serviço de instalação de cancela automática com braço articulado.	Serviço	1
1	8	Instalação de software de controle de acesso.	Serviço	1
1	9	Serviço de cabeamento lógico para instalação da Cancela automática. O serviço deverá ser realizado utilizando-se de Cabo de rede UTP CAT6 blindado para uso externo	Serviço	1

Justificativa da Aquisição por Grupo

A realização o certame dar-se-á aglutinando-se todos os itens e um único grupo, visando o maior controle de gestão, configuração padronizada de mesma marca e modelo/fabricante e, assim, evitando o tempo despendido para sua perfeita fiscalização e a excessiva e desnecessária disjunção burocrática de processos, além de aglutinar o fornecimento e funcionamento de todos os equipamentos do sistema de forma integrada, com configurações compatíveis e realizadas por um único fornecedor responsável, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 /93. Assim, os objetos que compõem o sistema de controle de acesso, representados pelos itens de 1 a 9 não serão parcelados por se tratar de um conjunto de softwares e hardwares que funcionam como um todo, exceto o item 2, e se completam cada um com sua função específica de forma a atender as demandas por completo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Para o levantamento do valor da contratação, utilizou-se extensiva buscas no Painel de Preços e em contratações similares de outros entes públicos, dos quais foram obtidos apenas os preços dos fornecedores especializados. Esta singularidade se deve, conforme pesquisa, ao fato de as contratações serem efetuadas, na maior das vezes, pelo valor global, incluindo itens e o respectivo serviço de instalação. Para esta aquisição, contudo, a execução do serviço dar-se-á demanda e busca precificar por unidade cada serviço, buscando, assim, uma maior transparência nos gastos para a execução do objeto.

Ident. da Compra	Descrição	Valor Unitário	Fornecedor	UASG	Data da Compra
ID da compra 92598005000652020	Pregão Eletrônico - Fornecimento de Catracas Eletrônicas Biométricas e licenças de uso ad perpetuum de softwares, para a Promotoriade Justiça de Altamira, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação e teste, ainda de serviços de suporte técnico e atualização	R\$ 4.384,1700	SIMETRIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA EIRELI	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	16/04/2023
ID da compra 20035805000072024	rPegão Eletrônico - Contratação de Solução Integrada de Controle de Acesso de Veículos, demais funcionalidades e equipamentos necessários para implementação da solução, visando atender as necessidades da Polícia Federal em Alagoas.	R\$ 9.900,00	GLOBAL TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	16/04/2023
Pregão 00121/2018	Cancela		24.376.542	INSTITUTO	28/06

	automática com braço de 2,5m	R\$ 17.126,93	/0001-21 - APPROACH TECNOLOGIA LTDA	FEDERAL CATARINENSE	/2019
--	------------------------------------	------------------	--	------------------------	-------

Ademais, foram realizadas consultas diretas a fornecedores, para uma maior precisão do valor estimado. Conforme e-mail anexo deste estudo, foram enviada os aspectos iniciais dessa contratação para alguns fornecedores encontrados na internet. Visto que obtivemos uma limitação na ferramenta "Pesquisa de Preços - Compras.gov" no que tange a disponibilidades de dados de contratações próximas ao objeto aqui estudado.

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023 e seguintes. Neste valor estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do Objeto da contratação proposta, tais como os impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição do sistema de controle de acesso será conduzida no mesmo grupo, de forma a que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de execução dos serviços. Acredita-se que pela natureza dos serviços a serem contratados, em grupo único, motive a oferta de menores preços pelas licitantes.

Neste sentido, a administração pública pretende atender aos princípios de eficiência e de economicidade, uma vez que há economia de escala ao agrupar os itens relacionados. Agindo diferentemente, caso se optasse pelo não agrupamento, poderia acarretar uma situação em que se celebraria até 2 (dois) contratos diferentes para o mesmo objeto, ainda que para equipamentos de marcas e modelos semelhantes. Com isso, o custo da execução contratual seria mais elevado, em razão da disponibilização de profissionais diferentes para a realização das mesmas tarefas, implicando maiores custos para a administração pública.

Além disso, a aquisição e instalação do sistema de controle de acesso deverão ser executados por uma única empresa porquanto a utilização de vários contratos poderia gerar conflitos quanto ao momento de execução. Além disso, seria grande a dificuldade a fiscalização dos serviços executados por empresas distintas, assim como a determinação de responsabilidade de cada empresa, em caso de eventual falha no equipamento.

Neste sentido, conforme demonstrado, o parcelamento não deverá ser adotado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se da primeira contratação para esta unidade, neste sentido, a equipe de planejamento realizou levantamento de contratações similares efetuadas por outros órgãos da Administração Pública Federal, a fim de confrontar os valores levantados a título de referência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição e instalação do Sistema de Controle de Acesso - Catracas Eletrônicas e demais componentes, está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2023 do IFAM e suas ações. Conforme consta no anexo II – Planejamento Estratégico, o IFAM construiu seu Mapa Estratégico elencando as seguintes perspectivas: Pessoas e Infraestrutura, agrupando nesta perspectiva (Gestão de Pessoas, Infraestrutura, Tecnologia e Orçamento); Processos Internos, os objetivos estratégicos dessa perspectiva apontam para a busca da excelência operacional; Sociedade, perspectiva que aponta para a definição de parâmetros de qualidade da educação com foco no usuário do Instituto; e Resultados, perspectiva que reúne os objetivos das atividades finalísticas da instituição.

Desta forma, a solução demandada está em consonância com os objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFAM, em especial no eixo temático: Pessoas e Infraestrutura e no objetivo estratégico de: propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para o desempenho de atividades fins e administrativas, corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente.

Esta contratação está inserida, também, no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC de 2023, do Campus Manaus Centro, estando, portanto, em conformidade com os normativos legais da Unidade.

14. Especificações Técnicas

Item 1: Catracas tipo pedestal ou balcão bidirecionais para controle de acesso de pessoas:

Item 1.1 As catracas devem atender as seguintes características mínimas:

Equipamento destinado ao controle e registro de acesso, possibilitando a identificação dos usuários e promovendo a liberação ou bloqueio por meio de regras estipuladas e/ou outras condições de bloqueio ou liberação do usuário utilizando comunicação através da interface Ethernet que utiliza o protocolo TCP/IP.

Modelo pedestal ou balcão

Biometria a prova de fraudes com dedos falsos de silicone

Equipamento totalmente em aço inox

Possuir 3 braços em aço inox polido

Braço articulados e antipânico com rearme automático (em caso de falta de energia o braço cai automaticamente facilitando a evasão do público, voltando a posição original com o retorno da energia)

Possuir dois leitores biométricos, um de cada lado do acesso, para determinar a direção da passagem, se é de entrada ou saída. Ou outras formas de detectar a direção da passagem devem ser consideradas.

Não usar Micro SD ou SD como memória, por falta de confiabilidade em reter os dados por longos períodos.

Possibilidade de cadastrar no mínimo duas impressão digital e um cartão de alta frequência (mirafe) ou face por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas e o cartão.

Tempo médio de identificação menor que 2 segundos com acerto de 98%

Na falta de energia da rede elétrica, as catracas devem continuar operando por no mínimo duas horas (pode utilizar nobreaks e módulos de baterias para atender esse quesito).

Relógio com precisão de 1 minuto ao ano

Possuir calendário perpétuo

Possuir bateria interna que mantenha a data e hora na falta de energia elétrica por no mínimo 5 anos

Interface de comunicação Ethernet de no mínimo 100 Mbps nativa utilizando o protocolo TCP /IP.

O equipamento deverá ter capacidade de armazenar uma lista de pelo menos 10.000 (dez mil) usuários no modo “Batch” que inclui opção para permissão ou bloqueio de uma requisição de acesso. Este equipamento deverá ter acesso bidirecional, liberando a passagem para dois sentidos (exceto para uso simultâneo).

Pictograma orientativo de alto brilho que auxilia o usuário, indicando o local de passagem. Display Intuitivo, com tecnologia Smart Display que utiliza pictogramas tricolores de última geração. Deve possibilitar a abertura longitudinal do tampo superior.

No modo de funcionamento Real Time não é obrigatório o envio da lista de crachás via software de gerenciamento. Se a lista não for enviada todos os registros serão armazenados com o tipo liberado quando a catraca estiver sem comunicação com o software. Caso tenha sido configurado para efetuar liberação em batch via software de gerenciamento, o software de gerenciamento permite configurar o equipamento para trabalhar: bloqueando o acesso em batch, liberando o acesso em batch, efetuando consulta de lista, efetuando consulta de lista e senha, efetuando consulta de lista e digital, efetuando consulta de lista e digital se houver, efetuando consulta de lista e digital ou senha. Toda administração do sistema deve ser de forma remota e integrada ao equipamento.

Sobre as interfaces de identificação possíveis para o usuário, a catraca deverá oferecer Leitores de cartão barras, leitores smart card, leitores de proximidade, teclado e leitor biométrico. Para auxiliar a interface com o usuário, a catraca ofertará um display de fácil visualização utilizado para informar sobre eventos, data e hora, status de funcionamento, fazer solicitações ao usuário.

Especificações mecânicas

Deve possuir estrutura interna de aço carbono com espessura mínima de 3mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó.

A fixação no piso deve ser feita através do chassi com uma base de no mínimo 6,35mm de espessura. Para evitar danos por torção da estrutura, o mecanismo de giro deve ficar exatamente no centro da estrutura.

O material externo deve ser em aço inox AISI 304 ou superior com no mínimo 2mm de espessura, acabamento escovado, sem cantos vivos ou parafusos aparentes. É permitida a utilização de materiais diversos, como vidro temperado ou acrílico para acabamento.

Os braços devem ser em aço inoxidável AISI 304, com a extremidade arredondada ou protegida por peça em ABS igualmente arredondada, braços equidistantes a 120 graus.

O mecanismo de giro e travamento deve possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal. O mecanismo de travamento deve ser do tipo sempre aberto. Ou seja, na eventualidade de falta de energia elétrica, a catraca deve ficar no estado de giro livre.

O mecanismo de travamento deve possuir ao menos dois sensores ópticos (sem contato mecânico) para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação.

O mecanismo de travamento deve ser acionado quando iniciado um giro em qualquer sentido que não seja autorizado. Deve possuir sistema antipânico tipo “braço-que-cai. Em caso de emergência ou na falta de energia, o desarme do braço horizontal deverá ser automático, sem intervenção humana, para permitir a saída sem barreira ou impedimento dos usuários.

O retorno ou rearme do braço à condição normal deverá ser automático ao retorno da energia ou comando do sistema de controle de acesso. É permitida a intervenção humana através de sistema remoto, enviando um comando para que o braço retorne a sua posição original.

Deve possuir uma porta de acesso de manutenção na coluna do equipamento. A porta deve possuir fechadura com segredo e chave.

Especificações da orientação aos usuários

Deve possuir sinalização luminosa na parte superior da catraca informando o usuário se o acesso foi aceito ou não.

Deve possuir sinalização luminosa em LED ou tecnologia superior nas laterais da catraca que indique a operação e que seja visível aos usuários.

Deve monitorar os sensores de giro e enviar para a eletrônica de controle de acesso informações sobre o sentido de giro e avanço do giro. O “time out” entre a identificação do objeto pelo sensor de presença e o acionamento do conjunto eletromagnético deverá ser entre 2 e 3 segundos.

Deve acionar o mecanismo de travamento em conformidade com o modo de operação programado pela eletrônica de controle de acesso.

Deve acionar os indicadores luminosos em conformidade com o resultado apurado pela leitura de um crachá pela eletrônica de controle de acesso.

Especificações técnicas

Material: Tampa Aço Inox AISI 304 escovado;

Pedestal: Aço carbono pintado com tinta epóxi a pó com acabamentos em aço inox;

Cabeçote: Aço carbono pintado com tinta epóxi a pó com acabamento em aço inox;

Braços: Aço Inox AISI 304 escovado com tampas protetoras em material plástico;

Instalação: Sentido de passagem à direita ou esquerda;

Funcionalidade: Eletro-mecânico para o controle de passagem nos dois sentidos;

Mecanismo: O controle da operação do equipamento é realizado por um mecanismo eletromecânico localizado na parte interna do pedestal. Seu travamento é automático após a passagem de um usuário pelo equipamento;

Interrupção de Energia: Nos casos de interrupção de energia ou eventos de emergência, o equipamento foi desenvolvido para ficar livre em ambos os sentidos, voltando ao seu funcionamento normal após o restabelecimento da energia interrompida;

Interface: O equipamento pode ser fornecido com o módulo de controle PWAC responsável pelo controle de passagem do usuário, bem como os sinais operacionais e orientativos e pictogramas;

Fonte de alimentação: Bivolt automática 90 a 240 Vac, automática, imune a ruídos, com filtro para eliminar transientes gerados pela rede elétrica;

Consumo máximo: 60 W;

Índice de proteção de pelo menos: IP-44;

MCEF (Média de ciclos entre falhas): 1 milhão de ciclos;

MTEF (Média de tempo entre falhas): 20.000 horas;

MTTR (Média de tempo para reparo): Máx. 30 min;

Temperatura de trabalho: -5 à 50°C;

Temperatura de armazenagem: -10 à 55°C;

Umidade relativa: Máx. 95% sem condensação;

Peso aproximado: 30 ~ 40 kg.

Item 1.2 Catracas PCD

Deve obedecer aos requisitos das catracas de acesso do item 1.1 acrescido dos ajustes abaixo, e quando incompatível prevalece o que segue:

Catraca do tipo portinhola ou equivalente para uso de PCD

Possuir porta de bloqueio de no mínimo 0,90m

Atender as exigências de fácil acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais

Possuir Sistema de abertura eletrônica através de um motor BLDC (brushless DC) ou equivalente com redutor de velocidade, proporcionando abertura e fechamento de forma suave (Sistema de amortecimento do movimento do braço);

Liberação feita através do reconhecimento da impressão digital, cartão de proximidade ou face.

Tratamento anti corrosivo;

Fechadura para acesso aos componentes eletrônicos;

Na ausência de pessoas PCD a catraca deve possibilitar o uso por qualquer pessoa.

Travamento automático do braço;

Item 2: Cancela para controle de entrada e bloqueio de estacionamento interno

Equipamento destinado ao controle de acesso e bloqueio em locais sujeitos a restrição de entrada de veículos. Equipamento deverá estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, e possuir uma passagem útil de até 4,75 metros, com período de abertura de 2 a 5 segundos.

Essa Cancela disporá de um gabinete fabricado em chapa de aço carbono com 2 mm de espessura; Base de ancoragem em aço carbono zincada, com quatro suportes, porcas e parafusos de fixação; Flange de engate do braço é em aço carbono zincado, permitindo um rápido e seguro bloqueio do braço. Quadro de comando, travas mecânicas de segurança, grupo de fim de curso, mola de balanceamento, filtro de linha, disjuntor, motor-redutor irreversível, com caixa em alumínio fundido sob pressão.

Quadro de comando alimentado bivolt automática 90 a 240 Vac, automática, imune a ruídos, com filtro para eliminar transientes gerados pela rede elétrica, com frequência de 50/ 60Hz, e possuir dispositivo amperimétrico, que controla constantemente o valor de impulso do motor. Quando o braço encontrar um obstáculo, o sensor amperimétrico identificará uma sobrecarga no impulso e intervém no movimento, da seguinte forma:

I. Abertura: Braço desativado.

II. Fechamento: O braço inverte o sentido do movimento e se abre totalmente; o fechamento automático será ativado.

Especificações mecânicas da cancela automática

O corpo da cancela deverá ser fabricado em chapa de aço com 2,5m de comprimento e espessura mínima de 2mm e pintura eletrostática.

Deve ter estrutura do gabinete autossustentável, com camada protetora, com acabamento resistente às intempéries em cor a ser definida.

Deve ser fornecida com haste fabricada em liga de alumínio altamente resistente em perfil redondo com pelo menos Ø2.5" (dois virgula cinco polegadas). O acabamento da haste deve ser com pintura na cor branca, com faixas refletivas vermelhas.

Deve possuir sistema de absorção de impacto, que permita que a carcaça se movimente lateralmente sob sua

base em caso de impactos. O mecanismo de movimentação deve ser composto por motor elétrico, bem como sistema de bielas, alavancas e molas contra balançantes.

Deve apresentar desempenho mínimo de 600 ciclos/hora.

Deve possuir uma porta de acesso de manutenção na coluna do equipamento. A porta deve possuir fechadura com segredo e chave.

Deve ser fixada ao chão através da base do chassi. A fixação deve ser efetuada pela parte interna do equipamento.

Especificações eletrônicas da cancela automática

Deve possuir unidade de controle que possibilite a conexão elétrica, seja com sistemas de controle ou sensores, por terminais de fácil visibilidade e acessibilidade.

Deve ser fornecida com um par de sensores IVA para evitar esmagamento pelo braço da cancela.

Deve ser fornecida com um conjunto de sensor de detecção de massa composto por central e laço indutivo.

Especificações gerais da cancela automática

Deve apresentar velocidade de abertura e fechamento entre 2 a 5 segundos. Na falta de energia a cancela deverá permitir a operação de forma manual, de maneira fácil e sem a necessidade do uso de ferramentas e/ou manivelas. Deve suportar alimentação bivolt automática 90 a 240 Vac.

Deve possuir garantia de pelo menos 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, a comprovação da garantia deve ocorrer por informação disponível no site do fabricante ou carta do mesmo. Deve ser fornecido com um par de sensores IVA que terão a função detectar a presença de veículos ou pessoas sob a haste quando aberta, evitando acidentes.

Deve ser fornecido também com central de laço indutivo de dois canais e 1 laço para a detecção da presença do veículo.

Item 3: Totem de Acesso para Cancela

Deverá realizar os controles físicos de entrada e saída a uma cancela e/ou portão automático, ou qualquer outra forma de bloqueio físico de veículos, com possibilidade de acionamento.

Deve possuir 01 (um) leitor de proximidade, protegido contra intempéries, fixado de forma que o condutor do automóvel não precise sair do veículo, **interligado à controladora de acesso**.

Deverá ser construído com gabinete em chapa de aço de elevada resistência, com, no mínimo, 2 mm de espessura. O gabinete deverá ser do tipo autossustentável, compacto, com camada protetora resistente aos raios UV e protegido contra corrosão.

Deverá ser dotado de visor em cristal líquido, com 2 linhas de 20 caracteres cada, com luz de fundo e regulação de intensidade ou tecnologia superior, e sinalização audiovisual das solicitações de acesso, devidas e indevidas.

Deverá possuir interface de comunicação TCP/IP de no mínimo 100 Mbps.

Deverá possibilitar a expansão de entradas e, no mínimo, seis interfaces para acionamentos de dispositivos externos (sirenes, cancelas, fechaduras etc.), e seis interfaces de entrada para monitoramento de retorno de sinal (sensores, contato seco).

Deverá possuir alimentação reserva para memória durante a falta de energia, por baterias de lítio. Fonte de alimentação adequada ao local de instalação. Deverá possuir Nobreaks com módulos de baterias recarregável, permitindo a continuidade de sua operação nos momentos de queda de energia, com autonomia de, no mínimo, 02 (duas) horas em caso de queda de energia elétrica.

Deverá possuir buzzer interno e circuito de “watch-dog”. Ao passar o crachá o dispositivo deverá emitir um ruído avisando que a entrada foi aceita ou rejeitada.

Deverá possuir entrada auxiliar para alimentação elétrica do coletor. Deverá possuir filtros de linha, para proteção da rede AC contra surtos na rede elétrica e eliminação dos níveis de ruídos / interferências.

Deverá ser dotado de placa de voz e interfone a fim de se ligar com a sala de monitoramento. Exemplificativamente, as seguintes restrições da validação de acesso gerenciadas pelo Totem deverão ser aplicadas para acesso por meio dos crachás: Data e hora de validade vencida; Local não liberado para acesso; Passagem realizada fora da faixa horária definida como permitida; Bloqueio por controle de anti-dupla (“anti-passback”); Bloqueio por limites de período de ausência, ou seja, não presença da pessoa no ambiente controlado; Pessoa bloqueada pela tentativa de acesso antes do intervalo predeterminado.

O acesso será liberado por meio de métodos de autenticação, como biometria, cartões de alta frequência, senhas, ou imagens da face, conforme as configurações estabelecidas. Isso permitirá que os usuários tenham a flexibilidade de utilizar qualquer uma dessas opções, com o reconhecimento automático entre elas conforme configurado.

Deve funcionar em regime real time, conectado ao sistema de controle de acesso através de acesso à rede TCP/IP. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000 registros de entrada e saída, e 5.000 usuários. Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada e interligada ao sistema que controla as catracas de modo online, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo offline.

Deve retornar para a condição online automaticamente, assim que a conexão for restabelecida, garantindo a integridade dos registros efetuados no período offline

Deve ser integrado ao sistema central que controla as catracas, proporcionando uma gestão centralizada e eficiente.

Item 4: Fechamento de Catraca em Aço Inox (três entradas - Rua Duque de Caxias, Rua Visconde de Porto Alegre e Avenida Sete de Setembro)

As especificações detalhadas encontram-se anexas ao Termo de Referência, em projeto arquitetônico específico. Para as catracas a serem instaladas nas três entradas, será necessária a realização de fechamento dos espaços excedentes após a disposição dos equipamentos. Esse fechamento, tipo guarda-corpo, deverá ser feito em painel de vidro temperado de alta resistência

de acordo com as dimensões das catracas a serem instaladas no local, haja vista que as soluções são complementares, deverá ter, ainda, a colocação de pedestal em aço inox para a afiação das placas.

A medida do comprimento de cada placa ou conjunto de placas de vidro deverá ser suficiente para o fechamento dos espaços indicados. As medidas não foram indicadas em razão da variação de tamanho que pode haver entre o braço das catracas, que difere conforme o fabricante e pode interferir no tamanho do espaço que deverá ser fechado.

Após conclusão da instalação, deverá ser entregue o “As Built” identificando eventuais alterações no leiaute proposto, bem como localizando a passagem de cabos lógicos e elétricos e qualquer componente necessário à instalação dos equipamentos.

Item 5: Kit Para Cadastramento / Módulo de cadastramento de biometrias, cartões ou face.

Especificações

O kit deve ser portátil de forma a possibilitar o cadastramento biométrico; cartões de alta frequência (13.56MHz) ou face, incluso licenças de software necessárias para ativação no software de controle de acesso, se necessários.

Deve permitir conexão com o sistema central de controle das catracas e cancelas, de maneira a permitir integração.

Caso não tenha sistema operativo próprio, deve ser compatível com Microsoft Windows 10 e versões superiores.

Deve ser compatível com o software de controle de acesso e sistema de gerenciamento de visitantes propostos para essa ocorrência.

Deve ser compatível com as tecnologias de cartões e credenciais propostas para essa ocorrência. Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C ~ +50°C

Interface de comunicação Ethernet de no mínimo 100 Mbps nativa utilizando o protocolo TCP/IP

Item 6: Software de supervisão

Software de supervisão das catracas, cancelas e software para controle de acesso, contemplando o serviço de gerenciamento provisionamento de dados, serviço de suporte e evolução contínua da aplicação.

Instalação e configuração dos mesmos e integração nativa com o sistema de catracas e cancelas em uso.

Sistema em tecnologia cloud computing externa, hospedada em território nacional, com acesso web.

Licença para no mínimo 50.000 (cinquenta mil) usuários

Gerenciar o controle de acesso dos visitantes, registrando informações como nome completo, CPF, RG, fotografia, horário de visita, horário de saída, observações, operador que registrou.

Item 7: Instalação de cancela

Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, em especial dos sensores de segurança (anti-esmagamento), garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto. Os testes deverão ser descritos em relatório e anexados à documentação de obra. Todos os meios para a instalação como: (ferramentas, cabos, fios e acessórios) necessários à instalação deverão ser fornecidos. A instalação compreenderá o recorte no piso para a instalação dos sensores de massa metálica, bem como a devida recomposição do pavimento, de modo a não comprometer o funcionamento do sensor.

Item 8: Instalação de catraca

Deverão ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto. Os testes deverão ser descritos em relatório e anexados à documentação de obra. Todos os meios para a instalação como: (ferramentas, cabos, fios e acessórios) necessários à instalação deverão ser fornecidos

Item 9: Instalação de software de controle de acesso

Deverão ser realizadas todas as configurações de rotinas, regras, políticas e parâmetros previstos. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos devidamente qualificados e certificados pelo fabricante do sistema para a instalação ou supervisão da instalação. Todos os meios necessários à instalação e o funcionamento do software, deverão ser fornecidos. A implantação deverá abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo software.

Item 10: Serviço de cabeamento lógico para instalação da Cancela automática.

O serviço deverá ser realizado utilizando-se de Cabo de rede UTP CAT6 blindado para uso externo. Características: condutor de cobre nú isolado com material termoplástico trançado em pares; isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Capa Interna: PVC retardante a chama; capa Externa: PVC retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material waterblocking. Deve suportar os seguintes protocolos: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af.

Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes: Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos, se houver necessidade; Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes; Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes.

Reposição dos revestimentos de pisos e paredes nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial. Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução deverá ser acondicionado em

eletrodutos embutidos nas paredes e/ou pisos. Excepcionalmente, quando for impossível instalar os cabos nas paredes e pisos, estes poderão ser acondicionados em eletrodutos aparentes.

Prazo para conclusão da instalação e pleno funcionamento após a assinatura do contrato: 15 (quinze) dias corridos.

Local de instalação

As especificações detalhadas encontram-se anexas ao Termo de Referência, em projeto arquitetônico específico.

15. Resultados Pretendidos

O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, determina em seu art. 1º que “no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. Sendo assim, os referidos serviços a serem contratados deverão ser prestados por empresa especializada, que atue nesse segmento, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, mediante fornecimento de mão de obra especializada e legalmente capacitada, em conformidade com a legislação pertinente.

A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, com o melhor aproveitamento de recursos financeiros disponíveis, sob a estrita obediência das condições editalícias, visando atingir as melhores práticas. Nesse sentido, pretende-se com a contratação:

Proporcionar maior segurança aos estudantes, usuários e servidores do *Campus* Manaus Centro, uma vez que o sistema é destinado ao controle e registro de acesso, possibilitando a identificação dos usuários e promovendo a liberação ou bloqueio por meio de regras estipuladas pelo Campus Manaus Centro do IFAM e/ou outras condições de bloqueio ou liberação do usuário, utilizando comunicação através da interface Ethernet.

Garantir cobertura de monitoramento de áreas perimetrais, impedindo invasões, principalmente em datas e horários de menor fluxo de pessoas; garantir condições de vigilância e segurança dos bens patrimoniais e do grande número de circulação de pessoas no Campus; ampliação da visão no ambiente monitorado; diminuição de delitos nas áreas monitoradas; utilização de módulo inteligente para reconhecimento de placas dos veículos que transitam no órgão, possibilitando o monitoramento e gerenciamento de veículos; inibição de furtos, roubos, vandalismos, dentre outros.

16. Providências a serem Adotadas

Quanto aos requisitos elétricos e ambientais, para que os equipamentos sejam instalados em apropriado, a Contratante deverá certificar que o piso deverá esteja rígido e livre de rachaduras ou fissuras; rede elétrica de tensão de 115VAC com variação tolerada entre 105 e 130 VAC ou 220 VAC com variação tolerada entre 210 ou 230 VAC, devendo ser estável.

No que concerne à instalação, a Contratante observará, por meio do fiscal de Contrato, que o equipamento não estará sujeito a perigos elétricos e mecânicos.

Deverá credenciar um servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço, que passará à Contratada as condições do ambiente de instalação, dentre as quais:

- Características da energia de alimentação utilizada pelo órgão;
- Informações acerca do espaço físico do local em que os equipamentos serão instalados;
- Layout de cabeamento;

17. Possíveis Impactos Ambientais

A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a lei de Licitações; Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais no que couber durante a realização das manutenções. Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, dado que, atualmente, vivemos em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, tal preocupação potencializa-se na Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo patrimônio público sob sua guarda e de possibilitar uma maior segurança aos membros da comunidade acadêmica. Esse problema ganha especial relevância em virtude da fragilidade da segurança desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva.

Outra condição que nos obriga a realizar tal ação, é as diversas notícias veiculadas nos meios de comunicação, onde cada vez mais as instituições de ensino são invadidas por pessoas mal intencionadas.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO TOLEDO DE SIQUEIRA

Diretor de Administração e Planejamento

ADIELSON BASILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Instrução Normativa SGD_ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital.pdf (788.53 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preços 16_2023.pdf (1.56 MB)

Anexo I - Instrução Normativa SGD_ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Governo Digital.pdf



Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021

Publicado em 24/03/2021 09h03 Atualizado em 29/12/2022 08h01

Compartilhe:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DIGITAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão observar os limites de valores para os quais os processos de contratações de TIC deverão ser submetidos à aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP, conforme disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

§ 3º Os órgãos ou entidades gerenciadoras deverão observar a necessidade de aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP para os processos que ensejem a formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Área Requisitante da solução: unidade do órgão ou entidade que demande a contratação de uma solução de TIC;

II - Área de TIC: unidade setorial, seccional ou correlata do SISP, responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação e pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas às soluções de TIC do órgão ou entidade;

III - Área Administrativa: unidades setoriais e seccionais do Sistema de Serviços Gerais - SISG com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;

b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e



c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

V - Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:

a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

c) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

d) Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC; e

e) Fiscal Setorial do Contrato: servidor representante de setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;

VI - preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

VII - solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa;

VIII - processo de negócio: é uma agregação de atividades e comportamentos executados por pessoas ou máquinas que entrega valor para o cidadão ou apoia outros processos de suporte ou de gerenciamento do órgão ou entidade;

IX - requisitos da contratação de TIC: conjunto de características e especificações necessárias para definir a solução de TIC a ser contratada;

X - Documento de Formalização da Demanda: documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação, contendo no mínimo as informações constantes do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

XI - Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XII - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos. Envolve a identificação das principais fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais. Também pode envolver dados históricos, análises teóricas, parecer de especialistas e as necessidades das partes interessadas;

XIII - nível de risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação de impactos e de suas probabilidades;



XIV - tratamento de riscos: processo para responder ao risco, cujas opções, não mutuamente exclusivas, envolvem evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco;

XV - análise de riscos: processo de compreensão da natureza do risco e determinação do nível de risco. Fornece a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de riscos;

XVI - avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. A avaliação de riscos auxilia na decisão sobre o tratamento de riscos;

XVII - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização pertinentes com a contratação;

XVIII - Mapa de Gerenciamento de Riscos: instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação;

XIX - listas de verificação: documentos ou ferramentas estruturadas contendo um conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos Fiscais do contrato durante a execução contratual, permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva;

XX - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens: documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;

XXI - Termo de Recebimento Provisório: termo detalhado declarando que os serviços foram prestados ou declaração sumária de que as compras foram entregues, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente;

XXII - Termo de Recebimento Definitivo: termo detalhado que comprova o atendimento das exigências contratuais, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII - critérios de aceitação: parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados;

XXIV - Amostra do Objeto: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

XXV - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;

XXVI - Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas: relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC, entre outros;

XXVII - Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC: valor máximo que os órgãos e as entidades integrantes do SISP adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, aplicável para contratações realizadas em todo o território nacional;



XXVIII - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, conforme disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

XXIX - Matriz de Alocação de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no Termo de Referência, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XXX - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e comunicação: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

XXXI - sistemas estruturantes de tecnologia da informação: são sistemas de informação desenvolvidos e mantidos para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central;

XXXII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XXXIII - registro de oportunidade: comportamento praticado por fabricante e seus revendedores com vistas a prejudicar a competitividade dos certames, pela disponibilização de meios para que os revendedores informem o início de uma negociação com determinada organização em troca de privilégios para manter o relacionamento, fazendo com que outras vendas ligadas ao mesmo fabricante não se envolvam em negociações com essa organização ou frustre a competição nos certames relacionados aos produtos ou serviços desse fabricante;

XXXIV - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão segurança da informação.



Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º É vedado:

I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;

VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;

XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e

XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.



CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO ESTRATÉGICA DE CONTRATAÇÕES

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

Art. 7º As contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto nº 10.947, de 2022.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

§ 1º As atividades de gerenciamento de riscos devem ser realizadas durante todas as fases do processo de contratação

§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

Seção I

Planejamento da Contratação

Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e

III - elaboração do Termo de Referência.

§ 1º Salvo nas situações tratadas no § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa, é obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

I - inexigibilidade;

II - dispensa de licitação ou licitação dispensada;

III - formação de Ata de Registro de Preços;

IV - adesão à Ata de Registro de Preços;

V - contratações com uso de verbas de organismos nacionais ou internacionais; ou

VI - contratação de empresas públicas de TIC.

§ 2º O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador.

§ 3º O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

§ 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

§ 6º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Solução

gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em **software** de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros.

§ 7º Os artefatos de planejamento da contratação, nos termos desta Instrução Normativa, deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 8º A publicação do Estudo Técnico Preliminar da Contratação em sítio eletrônico de fácil acesso, pelo órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço, é condição para viabilizar a autorização de adesão exarada pelo órgão gerenciador, observadas as demais disposições legais.

§ 9º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas seguintes hipóteses:

I - no disposto no § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa;

II - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

III - nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - nas situações em que a Administração puder convocar demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada para as contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

I - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

II - as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

Subseção I

Da instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;

II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;

III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e

IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa.

§ 1º O

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) descrição sucinta do objeto;
- c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa das suas indicações e de suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 4º A indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Subseção II

Do Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b) as alternativas do mercado;
- c) a existência de **softwares** disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico -

ePwg, padrões de **Design System** de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (**Total Cost Ownership** - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

Subseção III

Do Termo de Referência

Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;

II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação

[CONTEÚDO 1](#)[PÁGINA INICIAL 2](#)[NAVEGAÇÃO 3](#)[BUSCA 4](#)[MAPA DO SITE 5](#)

III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;

IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;

V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;

VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;

IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;

XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e

XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.



§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:

I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e

II - permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão.

§ 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O Termo de Referência, a critério da Área Requisitante da solução ou da Área de TIC, poderá ser disponibilizado em consulta ou audiência pública, a fim de avaliar a completude e a coerência da especificação dos requisitos, a adequação e a exequibilidade dos critérios de aceitação, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 13. A definição do objeto da contratação deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e deverá conter a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

§ 1º O prazo de duração dos contratos deverá observar os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos do inciso XXXI do art. 2º desta Instrução Normativa, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.



Art. 14. A descrição da solução de TIC como um todo deverá conter, de forma detalhada, motivada e justificada, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;

III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e

V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.

Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;

b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;

c) legal

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

- d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
- e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
- f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e
- g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

- a) de arquitetura tecnológica, composta de **hardware**, **software**, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
- b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de **software**, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
- c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
- d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;
- e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
- f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
- g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
- h) de metodologia de trabalho;
- i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
- j) demais requisitos aplicáveis.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.

Art. 17. A definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador do registro de preços, quando aplicável, deverá observar:

I - a definição das obrigações da contratante contendo, pelo menos, a obrigação de:

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29;

- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32;
- c) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos que isso não ocorrer;



II - a definição das obrigações da contratada contendo, pelo menos, a obrigação de:

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) fazer a transição contratual, quando for o caso, observado o disposto no art. 35;

III - a definição das obrigações do órgão gerenciador do registro de preços contendo pelo menos a obrigação de:

- a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d) definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.



Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato definirá como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando, quando possível:

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo:

- a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;
- b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de **software**, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.; e
- c) papéis e responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, quando couber;

II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC:

- a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando, quando possível:

I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

II - procedimentos de teste e inspeção para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico nos termos da alínea a do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e para fins da avaliação da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos da alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo:

a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;



2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

5. previsão de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando:

a) vinculação aos termos contratuais;

b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;

c) as situações em que advertências serão aplicadas;

- d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
- e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;
- f) as situações em que a contratada terá suspensão a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e
- g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



§ 1º A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços.

§ 2º A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.

§ 3º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

§ 4º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicados pelo Órgão Central do SISP poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 21. A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico, contendo:

- I - a estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso; e
- II - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

Art. 22. A definição do regime de execução do contrato de prestação de serviços deverá observar os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- II - empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total;
- III - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao

contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

IV - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

V - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 23. A definição dos critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior desconto, técnica e preço ou maior retorno econômico) e dos critérios para habilitação técnica será feita pelo Integrante Técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá observar o seguinte:

I - a utilização de critérios correntes no mercado;

II - a necessidade de justificativa técnica nos casos em que não seja permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica;

III - a vedação da indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas Administração Pública;



IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;

V - a vedação de pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante, que adotem o critério de julgamento por técnica e preço; e

VI - a justificativa dos critérios de pontuação em termos do benefício que trazem para a contratante, para licitações do tipo técnica e preço.

Parágrafo único. Admite-se a adoção do critério de julgamento baseado em técnica e preço para contratação de bens e serviços especiais de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com os arts. 36 a 38 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Seção II

Seleção do Fornecedor

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

Art. 26. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do Termo de Referência à Área de Licitações e encerra-se com a publicação do resultado da licitação após a adjudicação e a homologação.

Art. 27. Caberá à Área de Licitações conduzir as etapas da fase de Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nas licitações com objeto que contemple item que conste nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, tanto na adjudicação por preço global como na adjudicação por item, é vedado à Área de Licitações aceitar preço superior ao respectivo PMC-TIC, salvo hipóteses em que se comprove a vantajosidade para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC.

Art. 28. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade;

II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação ou atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes, na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes e na condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.



Seção III

Gestão do Contrato

Art. 29. A fase de Gestão do Contrato se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação do Gestor e da Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por:

I - Fiscal Técnico do Contrato;

II - Fiscal Requisitante do Contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato; e

IV - Fiscal Setorial, quando necessário, nos termos do inciso IV do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022.

§ 1º As nomeações descritas neste artigo serão realizadas pela autoridade competente nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022.

§ 2º Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação.

§ 3º O papel de Gestor do Contrato não pode ser acumulado com papéis da Equipe de Fiscalização do Contrato.

§ 4º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Fiscal Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 5º A autoridade máxima da Área de TIC não poderá ser indicada para os papéis de fiscais, salvo em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.

§ 6º Os integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato e o Gestor do Contrato devem ter ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 7º O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições, nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.246, de 2022.

§ 8º A Administração deverá providenciar os meios necessários para que o servidor desempenhe adequadamente as atribuições de fiscais, conforme a natureza e a complexidade do objeto.

§ 9º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 30. A fase de Gestão do Contrato visa a acompanhar e a garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Subseção I

Do início do contrato

Art. 31. As atividades de início do contrato compreendem:



I - a realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V; e
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

II - o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

III - a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é dispensável para soluções compostas exclusivamente por fornecimento de bens de TIC.

Subseção II

Do encaminhamento formal de demandas

Art. 32. O encaminhamento formal de demandas, a cargo do Gestor do Contrato, deverá ocorrer por meio de Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, e deverá conter, no mínimo:

I - a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;

II - o volume estimado de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;

III - o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e

IV - a identificação dos responsáveis pela solicitação na Área Requisitante da solução.

Parágrafo único. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Subseção III

Do monitoramento e fiscalização da execução

Art. 33. O monitoramento da execução deverá observar o disposto no Modelo de Gestão do Contrato e consiste em:

I - a cargo do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio do Fiscal Técnico, do Fiscal Setorial e do Fiscal Requisitante do Contrato;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

j) encar

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia à contratada;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e

o) encaminhar à Área Administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual;

II - a cargo do Fiscal Técnico do Contrato:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com definição de prazo para a correção;



d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à contratada;

- n) apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

III - a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- b) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- c) encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- d) apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;
- e) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- g) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;



IV - a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Parágrafo único. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Subseção IV

Da transparência

Art. 34. O órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:



I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Termo de Referência:

a) até a data de publicação do edital da licitação; ou

b) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou

c) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços;

II - O inteiro teor do contrato e seus Termos Aditivos, se houver, em até 30 (trinta) dias após suas assinaturas.

Subseção V

Da transição, prorrogação e encerramento contratual

Art. 35. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;

II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;

IV - a devolução de recursos;

V - a revogação de perfis de acesso;

VI - a eliminação de caixas postais; e

VII - outras que se apliquem.

Art. 36. Para fins de prorrogação contratual, o Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios

Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento.

§ 1º A pesquisa de preços que visa a subsidiar a decisão da Administração em renovar ou prorrogar a contratação deverá compor a documentação de que trata o **caput** deste artigo e deverá ser realizada pelo Fiscal Técnico com o apoio do Fiscal Administrativo, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, e suas atualizações.

§ 2º Os contratos cujos itens constem nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas e tenham valores acima do PMC-TIC deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites.

§ 3º É vedada a prorrogação de contratos cuja negociação para ajuste ao PMC-TIC resultar insatisfatória, devendo o órgão ou entidade proceder a novo certame licitatório, salvo hipóteses em que se comprove a vantajosidade para a Administração, devidamente justificadas nos autos pela autoridade máxima da Área de TIC.

Art. 37. Os produtos de **software** resultantes de serviços de desenvolvimento deverão ser catalogados pela contratante, observando-se os normativos do Órgão Central do SISP quanto à disponibilização de **software** público.

Seção IV



Gerenciamento de Riscos

Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo:

I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;

II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

§ 2º Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 3º Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, realizando as seguintes atividades:

I - reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores e atualização de suas respectivas ações de tratamento; e

II - identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

§ 4º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado aos autos do processo administrativo, pelo menos:

I - ao final da elaboração do Termo de Referência;

II - ao fi

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

III - uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e

IV - após eventos relevantes.

§ 5º O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

§ 6º As informações geradas e tratadas no Mapa de Gerenciamento de Riscos poderão ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão Central do SISP, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 40. O Órgão Central do SISP manterá base atualizada dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas no sítio eletrônico oficial do Governo Digital, contendo o PMC-TIC.



§ 1º Será utilizado, como valor máximo da contratação, o PMC-TIC contido na base de que trata o **caput** deste artigo, consultado pelos órgãos e entidades do SISP, na fase de Planejamento da Contratação, antes do encaminhamento do processo à área jurídica, e no momento que antecede a prorrogação contratual, conforme disposto no art. 36 desta Instrução Normativa.

§ 2º A consulta de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá ser renovada caso decorra mais de 90 (noventa) dias de sua realização, sem que tenha havido a aceitação do lance vencedor ou a prorrogação contratual, conforme o caso.

§ 3º Para a elaboração dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, o Órgão Central do SISP poderá celebrar acordos corporativos com fabricantes de soluções de TIC, inclusive quanto ao estabelecimento de preços máximos de compra, tendo tais instrumentos força vinculativa de observância obrigatória pelos órgãos e entidades do SISP, após a publicação dos respectivos Catálogos, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

§ 4º Na ausência de acordo corporativo com o fabricante da solução de TIC, o Órgão Central do SISP poderá elaborar os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas de forma unilateral, a partir de dados oriundos de contratações feitas no âmbito do SISP, pesquisas de mercado, além de outros elementos.

Art. 41. O Órgão Central do SISP poderá definir políticas e diretrizes, orientar normativamente e supervisionar as atividades de gestão dos recursos de TIC do SISP do Poder Executivo federal.

Art. 42. Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto em regulamento editado pelo Órgão Central do SISP para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, desde que não contrarie ou substitua as disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Não há aplicação subsidiária se houver tratamento específico em norma, guia, manual ou modelo publicados pelo Órgão Central do SISP.

Art. 43. As Áreas de Compras, Licitações e Contratos dos órgãos e entidades apoiarão as atividades de contratação, de acordo

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

Art. 44. Revoga-se a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

ANEXO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE **SOFTWARE** E SERVIÇOS AGREGADOS:

1.1. O licenciamento de **software** consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de **software**, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição).



1.2. Serviços agregados são aqueles relacionados ao licenciamento de **software**, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico.

1.3. Na especificação dos requisitos da contratação do licenciamento de **software** e serviços agregados, deve-se:

1.3.1. Alinhar a aquisição de licenças de **software** e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados;

1.3.2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao **software**; e

1.3.3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.

1.4. No Estudo Técnico Preliminar da Contratação, deve-se:

1.4.1. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;

1.4.2. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;

1.4.3. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;

1.4.4. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico; e

1.4.5. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos.

1.5. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

1.5.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

1.5.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

1.5.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos **softwares**, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do **software**, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;



1.5.4. Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

1.6. O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

1.7. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.

2. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS:

2.1. É vedada a contratação de soluções de autenticação em aplicações destinadas a serviços públicos digitais, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização prévia pelo Órgão Central do SISP.

3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE **SOFTWARE**:

3.1. É vedada a utilização dos serviços contratados para o desenvolvimento de **softwares** de atividades de área meio, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização do órgão central do SISP ou do Órgão Central do respectivo sistema estruturador.

3.1.1. São considerados **softwares** de atividades de área meio os que são utilizados para apoio de atividades de gestão ou administração operacional, como, por exemplo, **softwares** de gestão de recursos humanos, ponto eletrônico, portaria, biblioteca, almoxarifado, patrimônio, contratos, frotas, gestão eletrônica de documentos, e que não têm por objetivo o atendimento às áreas finalísticas para a consecução de políticas públicas ou programas temáticos.

3.2. Todas as atividades inerentes ao ciclo de vida de desenvolvimento e manutenção de **software** devem estar incluídas na métrica de pagamento em função dos resultados e produtos entregues, abstendo-se a Administração do pagamento por atividades já incluídas no escopo dos serviços aferidos pela métrica, como levantamento de requisitos e reuniões, exceto nos casos de interrupção do projeto de **software** por parte do órgão.

3.3. O órgão ou entidade poderá estabelecer no edital patamar de preço para presunção de inexecutabilidade, com base em pesquisas de mercado e de contratações similares.

3.4. Os direitos relativos aos **softwares** desenvolvidos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP em decorrência de relação contratual, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao órgão ou à entidade contratante, salvo expressa disposição em contrário, consoante art. 17, inciso I, alínea "h" desta Instrução Normativa, e art. 4º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

3.5. É vedado aos agentes públicos ou terceiros apropriarem-se, para fins comerciais, dos **softwares** caracterizados no item 3.4, consoante art. 17, inciso I, alínea "h" desta Instrução Normativa, e art. 4º da Lei nº 9.609, de 1998.

3.6. A Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações devem ser integralmente observadas quando da cessão, acesso e utilização de qualquer **Software** de Governo ou **Software** Público Brasileiro.



4. CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CENTRO DE DADOS, SERVIÇOS EM NUVEM, SALA-COFRE E SALA SEGURA:

4.1. Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação.

4.2. As contratações de serviços em nuvem devem observar as normas correlatas publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR.

4.2.1. Os órgãos e entidades devem exigir mediante justificativa prévia, no momento da assinatura do contrato, que fornecedores privados de serviços em nuvem possuam certificações de normas de segurança da informação aplicáveis ao objeto da contratação, assim como outros requisitos que objetivem mitigar riscos relativos à segurança da informação.

4.2.2. Os órgãos e entidades devem assegurar, por meio de cláusulas contratuais, que os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e **softwares** e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado.

4.3. É vedada a contratação para criação ou ampliação de salas-cofre e salas seguras, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização prévia do Órgão Central do SISP.

4.3.1. Considera-se sala segura sistema modular composto por painéis remontáveis, formando um ambiente autoportante e estanque para proteção física de equipamentos de **hardware**, construído no interior da edificação existente, podendo ser ampliado ou removido e remontado em outro local, preservando suas características de proteção. Esse ambiente inclui sistemas de infraestrutura elétrica, de climatização, de monitoramento ambiental, de detecção e alarme de incêndio e demais subsistemas relacionados à proteção contra ameaças físicas.

4.3.2. Considera-se sala cofre ambiente que possui todas as características de uma sala segura, devendo ser certificado pela norma ABNT NBR 15.247 (Unidades de armazenagem segura - Salas-cofre e cofres para **hardware** - Classificação de segurança).

armazenamento seguro. Classificação e métodos de teste de resistência ao fogo Salas de dados e contêiner de dados) ou por normas similares reconhecidas por órgãos acreditadores internacionais.

4.3.3. No caso da contratação do serviço de manutenção de sala-cofre, os órgãos e entidades devem abster-se da exigência de exclusiva certificação pela norma ABNT NBR 15.247, permitindo, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, a apresentação de certificados emitidos pelas demais entidades credenciadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou de certificados equivalentes.

5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.1. Nas contratações realizadas com empresas públicas de TIC, os órgãos e entidades do SISP deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

5.2. O Órgão Central do SISP poderá expedir guia, manual ou modelos para definir procedimentos e requisitos mínimos para o atendimento ao disposto no item anterior.



6. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAIS NA INTERNET

6.1. Em atenção ao disposto no art. 4º, § 2º do Decreto nº 9.756, de 11 abril de 2019, é vedada a contratação ou prorrogação de contratos que contemplem em seu objeto serviços de desenvolvimento, hospedagem, sustentação ou manutenção de portais na internet que contenham informações institucionais, notícias ou prestação de serviços do Governo federal, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização do Órgão Central do SISP.

6.2. Para os efeitos desta norma, consideram-se portais na internet: portais institucionais de órgãos, entidades ou suas unidades administrativas (como www.cgu.gov.br, www.anatel.gov.br, www.tesouro.gov.br), portais de programas e projetos (como nova.gov.br), portais de notícias (como brasil.gov.br) e portais de serviços públicos.

6.3. O disposto no item 6.1 não se aplica a sítios de sistemas (como www2.scdp.gov.br), portais de domínios mil.br (como www2.fab.mil.br) e portais das instituições de ensino (como unila.edu.br, unirio.br), nem a contratação de serviços de fornecimento de informações produzidas pela iniciativa privada (como serviço de **mailing**, produção de conteúdo de terceiros).

7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

7.1. O Termo de Referência para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade.

7.2. A Equipe de Planejamento da Contratação ao especificar os requisitos e obrigações de SIP deve considerar, no que couber, aspectos que:

7.2.1. propiciem a disponibilidade da solução de TIC contratada;

7.2.2. evitem vazamento de dados e fraudes digitais;

7.2.3. exijam, por parte da contratada, a definição de processo de gestão de riscos de SIP que envolvam a solução de TIC;

7.2.4. possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de SIP;

7.2.5. assegurem a continuidade do negócio implementado pela solução de TIC contratada;

7.2.6. realizem o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;

7.2.7. prevejam a realização de auditoria de SIP relativa à conformidade dos requisitos de segurança da informação e privacidade previstos pela contratação;

7.2.8. assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada;

7.2.9. indiquem e implementem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de **software** seguro;

7.2.10. contemplem processo de gestão de mudanças e implementem a gestão de capacidade; e

7.2.11. implementem controles criptográficos, registros de logs, políticas de segurança da informação e privacidade.



7.3. A Equipe de Planejamento da Contratação deve considerar também quaisquer outros aspectos que constem no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, publicado pelo Órgão Central do SISP.

7.4. A Equipe de Planejamento da Contratação deve garantir que o contrato contenha sanções administrativas pelo descumprimento de cada um dos requisitos de segurança da informação e de privacidade que forem especificados.

7.5. O detalhamento dos aspectos citados no item 7.2 e subitens consta do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, publicado pelo Órgão Central do SISP, em alinhamento ao art. 8º, § 2º desta Instrução Normativa.

8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.1. Nas aquisições de bens de tecnologia da informação e comunicação, o instrumento convocatório deverá prever que:

I - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>.

8.2. Nos casos de comprovada inviabilidade técnica para a obtenção de certificações ou de aquisição de bens de elevada

item 8.1.

8.3. Os bens de tecnologia da informação e comunicação abrangidos pelas certificações de que trata o item 8.1 são aqueles listados no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012, com exceção do Grupo "Equipamentos eletroeletrônicos para uso em escritórios".

ANEXO II

1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 2º desta Instrução Normativa, consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: **desktops**, **notebooks**, coletores de dados do tipo **personal digital assistant** - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, **scanners** de documentos, **tablets**, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria **mouses**, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos **Radio Frequency Identification** - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e **smartphones**), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e **webcam** adquiridas isoladamente, cartuchos, **toners** e demais insumos de impressão, **plotters**, **drones** e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.



1.2. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

a) São considerados recursos de TIC serviços de desenvolvimento, manutenção preventiva ou corretiva, sustentação, testes, inclusive de segurança, qualidade, engenharia de dados, customização e evolução de **software** e sistemas computacionais e aplicativos móveis, incluindo elaboração, manutenção e sustentação de painéis e outros produtos de **Business Intelligence**.

1.3. HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

a) São considerados recursos de TIC a disponibilização de sistemas, aplicativos ou sítios eletrônicos em servidores próprios ou de terceiros por meio de modelo de **hosting**, **co-location** ou outros.

1.4. SUPORTE E ATENDIMENTO A USUÁRIO DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços de atendimento a requisições de suporte a infraestrutura de TIC, resolução de incidentes e investigação de problemas e suporte técnico de microinformática a usuários de TIC;

b) Excluem-se a contratação de **call centers** ou **contact centers** para serviços gerais não relacionados exclusivamente a TIC e a contratação de serviços de suporte a soluções de audiovisual.

1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, **hardware**, **software**

CONTEÚDO 1

PÁGINA INICIAL 2

NAVEGAÇÃO 3

BUSCA 4

MAPA DO SITE 5

hibilizar

informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;

b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, **catracas** e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduites e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como **nobreaks** e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de **datacenter** e sistema de combate a incêndio.

1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS

a) São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como **links** MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto (SMS) e de recebimento ou processamento de dados satelitais;

b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.

1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS

a) São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);

b) Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.

1.8. IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

a) São considerados recursos de TIC serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos;

b) Excluem-se serviços de impressão 3D, serviços de impressão gráfica (a exemplo de plotagem e **banners**), e serviços arquivísticos de massa documental (classificação, recuperação e digitalização).

1.9. CONSULTORIA EM TIC

a) São considerados recursos de TIC serviços de consultoria e aconselhamento em TIC;

b) Excluem-se dessa categoria, a prestação de serviços: de produção de conteúdo multimídia e gestão de conteúdos de sites web e mídias sociais, de fornecimento de conteúdo digital, assinaturas de periódicos eletrônicos, notícias e informes, publicidade e de comunicação social em meio digital.

1.10. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

a) São considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como **Infrastructure as a Service** - IaaS, **Platform as a Service** - PaaS, **Software as a Service** - SaaS, **DataBase as a Service** - DBaaS, **Device as a Service** - DaaS, **Containers as a Service** - CaaS, **Function as a Service** - FaaS e **BigData as a Service** - BDaaS, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e **brokerage** de nuvem.

1.11. INTERNET DAS COISAS - IoT

a) São considerados recursos de TIC apenas os dispositivos ou serviços que utilizem tecnologia IoT conectados ou que integrem um ou mais sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos pelo órgão, enviando, processando, recebendo ou armazenando dados.

1.12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

a) São considerados recursos de TIC os serviços de avaliação e testes de segurança (a exemplo de testes de intrusão, **pentest**, simulação de adversários), gestão de vulnerabilidades e tratamento de incidentes, **Security as a Service - SECaaS**, segurança de redes, Serviço de Monitoria de eventos de segurança - SOC e serviços técnicos de consultoria em segurança da informação e privacidade;

b) Excluem-se dessa categoria serviços e/ou equipamentos de segurança das informações que não estejam em suporte digital.

1.13. ANÁLISE DE DADOS, APRENDIZADO DE MÁQUINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

a) São considerados recursos de TIC os serviços de Inteligência de Negócio (**Business Intelligence**), Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, **Big Data**, governança de dados, arquitetura de dados e soluções de geoprocessamento.



Este texto não substitui o publicado no DOU de 29/12/2022, p. 114, seção 1

Compartilhe:   

Anexo II - Pesquisa de Preços 16_2023.pdf



Relatório de Pesquisa de Preço

Ministério da Economia

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
16/2023	158445	Catraca	LEONARDO TOLEDO DE SIQUEIRA	Rascunho

Observações

Contratação de serviço continuado (sem mão de obra de dedicação exclusiva), cujo o objetivo é a seleção de empresa especializada em solução integrada de controle de acesso, incluindo equipamentos, software com licença de uso, instalação, movimentação de local caso necessário, configuração, manutenção dos equipamentos e treinamento, a ser instalado, executado e ministrado no Campus Manaus Centro do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), em comodato.

Total de itens cotados	Fonte dos itens
3	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Media	Mediana	
Instalação / manutenção - equipamento controle acesso pessoa		Compras.gov.br	R\$ 2.573,2000	R\$ 97.000,0000	R\$ 25.592,1718	R\$ 5.740,0000
Unidade Fornecimento	Quantidade					
UNIDADE	9					

Fonte de cotação Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 37

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada	
1	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 4.900,0000	16/04/2023	Sim	
Id da Compra		Nº	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
7001406000012023		do	27/02/2023	70014	SISPP	Dispensa
		Item				
		1				
Objeto da Compra						
Objeto: Serviço de confecção e instalação de portinhola para o sistema de controle de acesso na portaria do Ed. Mozart, Avenida do Contorno,7526, Lourdes, Belo Horizonte/ MG.						
Esfera		Fornecedor		Marca		
Federal		45.551.232 DIOGO FERREIRA DE MELO				

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
2	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	24	R\$ 39.663,7000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15502205001222022 Nº do Item 1 Comprado em 10/02/2023 UASG 155022 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução de Controle de Acesso e Vídeo Monitoramento Remoto com cessão de equipamentos, compreendendo o fornecimento em regime de comodato e instalação dos equipamentos necessários para a execução do serviço, as adequações de infraestrutura necessárias, treinamento, manutenção, suporte e assistência técnica para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh					
Esfera Federal		Fornecedor ETI-EMPRESA DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.		Marca	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
3	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	R\$ 4.232,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 13010206000682022 Nº do Item 1 Comprado em 29/12/2022 UASG 130102 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto da catraca e configuração do sistema de controle de acesso, mão de obra necessários para a execução dosserviços e incluindo o fornecimento das seguintes peças: Chapa inox para catraca Henry, Leitor de biometria Henry, Leitor de proximidade externo Henry, Módulo relé Henry e Cabo do displayHenry. Display Henry Fonte Catraca Henry Sensor Henry Cabo do sensor Henry Conjunto do tecl					
Esfera Federal		Fornecedor CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
4	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	2	R\$ 350,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 20004905000182024 Nº do Item 5 Comprado em 15/12/2022 UASG 200049 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção preventiva e corretiva em Sistema de Controle de Acesso e Ponto Eletrônico, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atender necessidade da Procuradoria da República em São Paulo (PR/SP)					
Esfera Federal		Fornecedor RGONCALVES SOLUCOES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		Marca	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
5	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	3	R\$ 166,6670	16/04/2023	Não
Id da Compra 20004905000182024 Nº do Item 4 Comprado em 15/12/2022 UASG 200049 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção preventiva e corretiva em Sistema de Controle de Acesso e Ponto Eletrônico, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atender necessidade da Procuradoria da República em São Paulo (PR/SP) Esfera Federal Fornecedor RGONCALVES SOLUCOES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
6	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	2	R\$ 250,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 20004905000182024 Nº do Item 3 Comprado em 15/12/2022 UASG 200049 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção preventiva e corretiva em Sistema de Controle de Acesso e Ponto Eletrônico, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atender necessidade da Procuradoria da República em São Paulo (PR/SP) Esfera Federal Fornecedor RGONCALVES SOLUCOES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
7	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	2	R\$ 250,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 20004905000182024 Nº do Item 2 Comprado em 15/12/2022 UASG 200049 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção preventiva e corretiva em Sistema de Controle de Acesso e Ponto Eletrônico, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atender necessidade da Procuradoria da República em São Paulo (PR/SP) Esfera Federal Fornecedor RGONCALVES SOLUCOES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	3	R\$ 200,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 20004905000182024 Nº do Item 1 Comprado em 15/12/2022 UASG 200049 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção preventiva e corretiva em Sistema de Controle de Acesso e Ponto Eletrônico, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, para atender necessidade da Procuradoria da República em São Paulo (PR/SP) Esfera Federal Fornecedor RGONCALVES SOLUCOES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
9	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	3	R\$ 4.384,1700	16/04/2023	Sim
Id da Compra 92598005000652020 Nº do Item 6 Comprado em 01/12/2022 UASG 925980 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Catracas Eletrônicas Biométricas e licenças de uso ad perpetuam de softwares, para a Promotoriade Justiça de Altamira, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação e teste, ainda de serviços de suporte técnico e atualização Esfera Estadual Fornecedor SIMETRIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
10	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA	3	R\$ 700,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 92598005000652020 Nº do Item 3 Comprado em 01/12/2022 UASG 925980 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Catracas Eletrônicas Biométricas e licenças de uso ad perpetuam de softwares, para a Promotoriade Justiça de Altamira, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação e teste, ainda de serviços de suporte técnico e atualização Esfera Estadual Fornecedor SIMETRIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	1	R\$ 5.954,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 15308006014142022 Nº do Item 1 Comprado em 18/11/2022 UASG 153080 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Serviço Pessoa Jurídica Esfera Federal Fornecedor METTA SOLUCOES E COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
12	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	1	R\$ 9.900,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 20035805000072024 Nº do Item 10 Comprado em 08/11/2022 UASG 200358 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução Integrada de Controle de Acesso de Veículos, demais funcionalidades e equipamentos necessários para implementação da solução, visando atender as necessidades da Polícia Federal em Alagoas. Esfera Federal Fornecedor GLOBAL TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
13	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 36.824,9000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 8001005000972022 Nº do Item 1 Comprado em 07/11/2022 UASG 80010 Forma SISPP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, instalação e configuração de kits de controladores de acesso Esfera Federal Fornecedor MS SEGURANCA LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
14	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	1	R\$ 2.016,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 11320706000742022 Nº do Item 2 Comprado em 07/11/2022 UASG 113207 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Aquisição de Licença IDSECURE ENTERPRISE e Mão de Obra para instalação e configuraçãodo IDFACE FP/A para reconhecimento Facial					
Esfera Federal		Fornecedor AMULTIPHONE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
15	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 2.573,2000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 76572006001882020 Nº do Item 1 Comprado em 04/11/2022 UASG 765720 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Instalação e fornecimento de controle de acesso.					
Esfera Federal		Fornecedor COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
16	ESTADO DA BAHIA	1	R\$ 1.566.502,6200	16/04/2023	Não
Id da Compra 39900905000232024 Nº do Item 1 Comprado em 01/11/2022 UASG 399009 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de CFTV, controle de acesso, alarme de emergência e rede local (LAN) dos portos organizados de Salvador, Aratu e Ilhéus					
Esfera Estadual		Fornecedor TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		Marca Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
17	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.000,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 76400306000822020 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Manutenção do sistema de controle de acesso biométrico. Esfera Federal Fornecedor MAJ TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR EIRELI Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
18	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 15.960,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 16054806000672022 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação de instalação de sistema de leitores de acesso biométrico faciais e interfones(readequar, desinstalar e instalar, além de suporte técnico), dos equipamentos ora instaladosno COTER. Esfera Federal Fornecedor ALARME SHOW SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA EIRELI Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
19	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	1	R\$ 4.153,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 15591506004282022 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva em equipamentos de controle de acesso. Esfera Federal Fornecedor AVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
20	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.360,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 16022506000512022 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Serviço de manutenção e conservação demáquinas e equipamentos. Esfera Federal Fornecedor TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
21	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1	R\$ 73.412,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 20000805000142024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, Instalação eConfiguração de Sistema de Controle de Acesso para atender às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça Militar-PGJM, conforme especificações do Edital e seus anexos. Esfera Federal Fornecedor PROCEL EIRELI Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
22	COMANDO DA AERONAUTICA	1	R\$ 10.830,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 12062806000232022 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Contratação do serviço de instalação de software de controle de acesso com uso de leitura facial e de placas de veículos integrado ao sistema SELVA, para atendimento das necessidades do GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos naproposta, a qual integra este instrumento, independente de transcrição. Esfera Federal Fornecedor N RAMOS DA SILVA EIRELI Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
23	ESTADO DE RONDONIA	1	R\$ 10.390,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 45052205000802024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, sendo instalação de cerca elétrica e concertina, incluindo (materiais e mão de obra) na Sede da UBS, setor Jardim Zona Sul, por meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes. Esfera Estadual Fornecedor JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES EIRELI Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
24	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	1	R\$ 1.000,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 15311406509162022 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Instalação do portao de controle de acesso da casa de estudante indígena. Esfera Federal Fornecedor FORCA TATICA SUL E NORTE EIRELI Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
25	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	12	R\$ 395.266,6666	16/04/2023	Não
Id da Compra 25444607000352024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação, comissionamento e treinamento, referente aos equipamentos GLATT, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Projeto Básico. Esfera Federal Fornecedor ALMAPAL S.A. Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
26	DISTRITO FEDERAL	1	R\$ 34.000,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 92798806000302020 Nº do Item 1 Comprado em 23/08/2022 UASG 927988 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema de monitoramento digital de imagens (CFTV) e controle de acesso (catracas/cancela) com emprego de materiais, incluindo o fornecimento de equipamentos, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, para atender as necessidades da Agência Brasileira de Promoção Internacional - Embratur, conforme Termo de Referência anexo.					
Esfera Estadual		Fornecedor AABP SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
27	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 860,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 74001406002442020 Nº do Item 1 Comprado em 18/08/2022 UASG 740014 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Dispensa de licitação de empresa para instalação e manutenção dos equipamentos de controle de acesso do 3º e 5º andares do Edifício Barão de Ladário, a fim de atender o setor de Segurança Orgânica da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM).					
Esfera Federal		Fornecedor MICRO MAQ COMERCIO E SERVICOS PARA AUTOMACAO DE PONTO E ACESSO LTDA		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
28	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 1.680,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 98741705000752020 Nº do Item 2 Comprado em 12/08/2022 UASG 987417 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para uso no projeto de controle populacional de cães e gatos do município de Ampére					
Esfera Estadual		Fornecedor EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI		Marca Acesse a Ata	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
29	ESTADO DO CEARA	20	R\$ 49,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 45102305000582024 Nº do Item 21 Comprado em 09/08/2022 UASG 451023 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEINFRAESTRUTURA, MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA CARIRI DE CULTURAS E OUTROS EVENTOS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS CIDADES DA REGIÃO DO CARIRI ECENTRO OESTE, TENDO COMO PÓLOS AS CIDADES DE JUAZEIRO DO NORTE, CRATO E BARBALHA, POR MEIO DEREGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.					
Esfera Estadual		Fornecedor BRAVO PRODUCOES E SERVICOS DE EVENTOS LTDA		Marca Acesse a Ata Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
30	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-MG	2	R\$ 4.955,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 92648206000452020 Nº do Item 1 Comprado em 05/08/2022 UASG 926482 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento e instalação de sistema de acesso por meio de leitura facial para o 9º e 11º Andares da Sede do CAU/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.					
Esfera Federal		Fornecedor SHELTER SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO EIRELI		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	4	R\$ 2.883,9200	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15851506000072022 Nº do Item 1 Comprado em 02/08/2022 UASG 158515 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Trata-se da aquisição de Controle de Acesso digital como acessório auxiliar na segurança do prédio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação					
Esfera Federal		Fornecedor ANDERSON JUNIO PEREIRA SEIXAS 02558125230		Marca	

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
32	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ		2	R\$ 45,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra		Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15317806000352022		2	22/07/2022	153178	SISPP	Dispensa
Objeto da Compra						
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Continuados de Chaveiro para as demandas do Campus Guarapuava Da UTFPR.						
Esfera		Fornecedor		Marca		
Federal		FRANCISCO OSMAR PEREIRA LEUCH COMERCIO				

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	JUSTICA ELEITORAL		1	R\$ 5.740,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra		Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
7002305000352022		7	15/07/2022	70023	SISPP	Pregão
Objeto da Compra						
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução para controle de acesso, com garantia e serviços de instalação e treinamento.						
Esfera		Fornecedor		Marca		Acesse o Edital
Federal		TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA				

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
34	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		12	R\$ 18.457,9800	16/04/2023	Não
Id da Compra		Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15315507000562022		1	15/07/2022	153155	SISPP	Inexigibilidade
Objeto da Compra						
Objeto: Prestação de Serviço de instalação e manutenção do controle de acesso de pessoal.						
Esfera		Fornecedor		Marca		
Federal		MG TOZATTO INDUSTRIA E COMERCIO				

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
35	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	1	R\$ 150.000,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 38942205000162024 Nº do Item 6 Comprado em 13/07/2022 UASG 389422 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem/desmontagem e operação de equipamentos de audiovisual (projeção, painel de led e sonorização), iluminação, informática, elétricos e eletrônicos inclusive estruturas de sustentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.					
Esfera Federal		Fornecedor ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI		Marca Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
36	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 751,0000	16/04/2023	Não
Id da Compra 16021906000242022 Nº do Item 3 Comprado em 12/07/2022 UASG 160219 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Aquisição de kit de controle de acesso e a instalação desse sistema, a fim de evitar que pessoal não autorizado adentre a Seção de Serviço Militar da 5º RM mantendo a integridade do material armazenado na seção bem como evitar o acesso a documentos sensíveis.					
Esfera Federal		Fornecedor VALDIRENE PAIVA MARTINS		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
37	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	1	R\$ 97.000,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15311405000242022 Nº do Item 12 Comprado em 11/07/2022 UASG 153114 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de solução em controle eletrônico de acesso de Pessoas e Veículos nas dependências do Instituto de Ciências Básicas da Saúde (ICBS) da UFRGS.					
Esfera Federal		Fornecedor TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA		Marca Acesse o Edital	

Item-2

16/04/23, 14:53

about:blank

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Media	Mediana
Locação de equipamento de controle de acesso pessoal - arrendamento mercantil operacional de equipamentos, sem operador		Compras.gov.br	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,0000
Unidade Fornecimento	Quantidade				
UNIDADE	9				

Fonte de cotação Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 1

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada	
1	ESTADO DO PARA	12	R\$ 3.000,0000	16/04/2023	Sim	
Id da Compra		Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
92549005000052020		1	31/08/2022	925490	SISPP	Pregão
Objeto da Compra						
Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço de Automação de Bilheteria, para a venda, controle de acesso e distribuição de ingressos para espetáculos e visitasões, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos interligados online através de softwares com todas as estações de distribuição, mão-de-obra, suporte técnicoe de manutenção, inclusive com materiais, necessários e suficientes ao pleno funcionamento e atendimento na bilheteria física do Theatro da Paz, de acordo com Termo de Referência						
Esfera	Fornecedor	Marca		Acesse o Edital		
Estadual	TXT CONTROL EIRELI					

Item-3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Media	Mediana	
Instalação / manutenção - porta / cancela / portão						
		Compras.gov.br	R\$ 38,0000	R\$ 29.299,0000	R\$ 2.931,0686	R\$ 895,1450
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 50

Filtro Aplicado:

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	3	R\$ 3.850,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 92546105000012020 Nº do Item 22 Comprado em 14/04/2023 UASG 925461 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura contratação de Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e suporte técnico. Esfera Estadual Fornecedor V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA Marca Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
2	COMANDO DO EXERCITO	9	R\$ 285,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 16036206000122024 Nº do Item 1 Comprado em 12/04/2023 UASG 160362 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Contratação de manutenção e conservação de bens imóveis (Serviço de manutenção em 09 folhas de portas de vidro) Esfera Federal Fornecedor WESLEY RAMIREZ MACHADO ESQUADRIAS Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
3	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	1	R\$ 6.778,9000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 19407406000102024 Nº do Item 1 Comprado em 12/04/2023 UASG 194074 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto e pinturas de portões com instalação de motor na sede da Coordenação Regional do Maranhão. Esfera Federal Fornecedor L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
4	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 850,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 16022606000162024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Contratação de serviço de substituição de mola hidraulica de piso para porta de vidro temperado Esfera Federal Fornecedor LF COMERCIO DE PORTAS E JANELAS DE ALUMINIO E VIDRO LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	2	R\$ 712,5000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15828106000062024 Nº do Item 5 Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de portas e itens de vidro para atender as necessidades do IFPB Campus Monteiro. Esfera Federal Fornecedor ANTONIO MARCOS DE FREITAS VIDRACARIA ME Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	1	R\$ 610,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15827206000102024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de reparos na cancela de acesso ao Campus, para atender a solicitação da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos. Esfera Federal Fornecedor CONSERVADORA COLATINA LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
7	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.700,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 16001406000042024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de portas de vidro. Esfera Federal Fornecedor V. B. DA SILVA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 21.747,6000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 92515306000032020 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Fornecimento e Instalação em LOTE ÚNICO, composto por 05 itens:1-Fornecimento de fechaduras magnéticas com bateria e fonte de alimentação em porta em porta de vidro temperado;2- Fornecimento de 02 suportes em U , com encaixe para porta de vidro temperado de 5mm;3-Fornecimento de botão pulsador para acionamento interno;4-Fornecimento e programação de teclado de senha para acionamento externo;5-Mão de obra para instalação. LANCE DEVE SER DADO PARA O VALOR TOTAL DO LOTE! Esfera Estadual Fornecedor ELETRONICA GUTERRES LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
9	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 11.950,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 24012606000742024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Serviço de conserto e manutenção de 08portas blindex simples e 08 portas blindex duplas do Observatório Nacional, com fornecimento de mão de obra e todo material (molas, dobradiças, trincos e outros). Esfera Federal Fornecedor 46.952.293 SIDNEI ALMEIDA INACIO Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
10	ESTADO DO PARA	30	R\$ 64,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 98040305000012020 Nº do Item 431 Comprado em 28/03/2023 UASG 980403 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAISDE CONTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA. Esfera Estadual Fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA Marca Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
11	ESTADO DO PARA	33	R\$ 78,7700	16/04/2023	Sim
Id da Compra 98040305000012020 Nº do Item 430 Comprado em 28/03/2023 UASG 980403 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAISDE CONTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA. Esfera Estadual Fornecedor JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA Marca Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
12	COMANDO DA MARINHA	30	R\$ 1.306,6000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 78100005000072020 Nº do Item 171 Comprado em 28/03/2023 UASG 781000 Forma SISRP Modalidade Pregão Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, a fim de atender as necessidades de manutenções e reparos nas diversas áreas do complexo do Comando do 1º Distrito e do Hotel de Transito da Marinha do Rio de Janeiro. Esfera Federal Fornecedor FORCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Marca Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
13	COMANDO DA MARINHA	30	R\$ 2.556,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 78100005000072020 Nº do Item 170 Comprado em 28/03/2023 UASG 781000 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, a fim de atender as necessidades de manutenções e reparos nas diversas áreas do complexo do Comando do 1º Distrito e do Hotel de Transito da Marinha do Rio de Janeiro.					
Esfera Federal		Fornecedor FORCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		Marca Acesse a Ata Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
14	COMANDO DA MARINHA	20	R\$ 1.611,5100	16/04/2023	Sim
Id da Compra 78100005000072020 Nº do Item 169 Comprado em 28/03/2023 UASG 781000 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, a fim de atender as necessidades de manutenções e reparos nas diversas áreas do complexo do Comando do 1º Distrito e do Hotel de Transito da Marinha do Rio de Janeiro.					
Esfera Federal		Fornecedor FORCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		Marca Acesse a Ata Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
15	COMANDO DA MARINHA	20	R\$ 1.508,4800	16/04/2023	Sim
Id da Compra 78100005000072020 Nº do Item 168 Comprado em 28/03/2023 UASG 781000 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, a fim de atender as necessidades de manutenções e reparos nas diversas áreas do complexo do Comando do 1º Distrito e do Hotel de Transito da Marinha do Rio de Janeiro.					
Esfera Federal		Fornecedor FORCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		Marca Acesse a Ata Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
16	COMANDO DA MARINHA	30	R\$ 1.440,9400	16/04/2023	Sim
Id da Compra 78100005000072020 Nº do Item 167 Comprado em 28/03/2023 UASG 781000 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, a fim de atender as necessidades de manutenções e reparos nas diversas áreas do complexo do Comando do 1º Distrito e do Hotel de Transito da Marinha do Rio de Janeiro.					
Esfera Federal		Fornecedor FORCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		Marca Acesse a Ata Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
17	COMANDO DA MARINHA	30	R\$ 1.427,5400	16/04/2023	Sim
Id da Compra 78100005000072020 Nº do Item 166 Comprado em 28/03/2023 UASG 781000 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, a fim de atender as necessidades de manutenções e reparos nas diversas áreas do complexo do Comando do 1º Distrito e do Hotel de Transito da Marinha do Rio de Janeiro.					
Esfera Federal		Fornecedor FORCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		Marca Acesse a Ata Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
18	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 29.299,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 7001005000152023 Nº do Item 1 Comprado em 27/03/2023 UASG 70010 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede doTRE/PE e anexo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.					
Esfera Federal		Fornecedor SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA		Marca Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
19	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 160,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000302024 Nº do Item 19 Comprado em 22/03/2023 UASG 710100 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
20	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 65,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000302024 Nº do Item 16 Comprado em 22/03/2023 UASG 710100 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
21	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 95,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000302024 Nº do Item 9 Comprado em 22/03/2023 UASG 710100 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
22	COMANDO DA MARINHA	2	R\$ 280,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000302024 Nº do Item 7 Comprado em 22/03/2023 UASG 710100 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
23	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 285,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000302024 Nº do Item 5 Comprado em 22/03/2023 UASG 710100 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
24	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 40,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000302024 Nº do Item 3 Comprado em 22/03/2023 UASG 710100 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
25	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 38,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000302024 Nº do Item 2 Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
26	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	1	R\$ 410,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15800906000612024 Nº do Item 3 Objeto da Compra Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de portões eletrônicos para o campus Campo Largo. Esfera Federal Fornecedor L M MARCHIORE INSTALACOES LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
27	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 280,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000292024 Nº do Item 6 Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
28	COMANDO DA MARINHA	5	R\$ 45,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000312024 Nº do Item 14 Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
29	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 45,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000312024 Nº do Item 5 Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
30	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 68,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000312024 Nº do Item 2 Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
31	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 44,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 71010006000312024 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Prestação de serviço de manutenção Esfera Federal Fornecedor ADEMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
32	JUSTICA ELEITORAL	2	R\$ 1.300,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 7002305000042023 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contrataçã o de serviços de manutenção corretiva, mediante abertura de chamado te cnico, em 02 (duas) portas giratórias detectoras de metais, instaladas no a trio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goia s e no edifício que abriga o Cartório Eleitoral de Aparecida de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, incluindo garantia, com total atendimento a s normas pertinentes da ABNT, conforme especificaçõesconstantes do edital e seus anexos. Esfera Federal Fornecedor ICE CLEAN TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA Marca Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	ESTADO DO PARANA	2	R\$ 17.900,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 98779105001902020 Nº do Item 3 Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de grampos e abraçadeiras utilizados na construção e recuperação de pontes demadeira e aquisição de dispositivos de desencorajamento animal. Esfera Estadual Fornecedor TORNEARIA ROSSETIM LTDA Marca Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
34	ESTADO DO PARANA	8	R\$ 17.800,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 98779105001902020 Nº do Item 2 Comprado em 20/03/2023 UASG 987791 Forma SISRP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de grampos e abraçadeiras utilizados na construção e recuperação de pontes demadeira e aquisição de dispositivos de desencorajamento animal.					
Esfera Estadual		Fornecedor METALURGICA PRUDSUL LTDA		Marca	Acesse a Ata Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
35	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 840,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 16012106000052024 Nº do Item 2 Comprado em 17/03/2023 UASG 160121 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Contratação de serviço de instalação de parede/teto de gesso acartonado, com fornecimento de material e instalação de porta e guarnição de 0,80m x 2,10m, com fornecimento de material.					
Esfera Federal		Fornecedor 48.337.870 ANTONIA LOPES CARREIRO		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
36	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 600,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 16041306000092024 Nº do Item 1 Comprado em 16/03/2023 UASG 160413 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Serviço de manutenção corretiva em portão eletrônico com fornecimento de fechadura elétrica com botoeira					
Esfera Federal		Fornecedor MS SERVICOS E VENDA LTDA		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
37	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.020,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 16041106000152024 Nº do Item 2 Comprado em 16/03/2023 UASG 160411 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Serviço de instalação de portas para aSFPC do 7º BIB Esfera Federal Fornecedor LEDA DA COSTA PEDO Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
38	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 1.020,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 16041106000152024 Nº do Item 1 Comprado em 16/03/2023 UASG 160411 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Serviço de instalação de portas para aSFPC do 7º BIB Esfera Federal Fornecedor LEDA DA COSTA PEDO Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
39	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	1	R\$ 1.300,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15812506000492024 Nº do Item 6 Comprado em 15/03/2023 UASG 158125 Forma SISPP Modalidade Dispensa Objeto da Compra Objeto: Contratação de itens de serralheira, para atender às necessidades do IFC Campus Ibirama Esfera Federal Fornecedor SERRALHARIA J R LTDA Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
40	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	1	R\$ 495,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15812506000492024 Nº do Item 1 Comprado em 15/03/2023 UASG 158125 Forma SISPP Modalidade Dispensa					
Objeto da Compra Objeto: Contratação de itens de serralheira, para atender às necessidades do IFC Campus Ibirama					
Esfera Federal		Fornecedor SERRALHARIA J R LTDA		Marca	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
41	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 325,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 98748905000052020 Nº do Item 17 Comprado em 13/03/2023 UASG 987489 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa (s) para o forne. de materiais diversos de construção, conf. termo de ref./anexo I, visando atender a demanda de Benefício Eventual, destinados às residências de famílias carentes emsituação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no CADÚNICO, Res. 01/2018 do Con. Municipal de Ass. Social (CMAS) E Lei n. ° 2.259/2017, conf. especificados no memorando 001 2023, da Sec. Municipal de Ass. Soc					
Esfera Estadual		Fornecedor SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Marca Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
42	ESTADO DO PARANA	20	R\$ 481,5000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 98748905000052020 Nº do Item 16 Comprado em 13/03/2023 UASG 987489 Forma SISPP Modalidade Pregão					
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa (s) para o forne. de materiais diversos de construção, conf. termo de ref./anexo I, visando atender a demanda de Benefício Eventual, destinados às residências de famílias carentes emsituação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no CADÚNICO, Res. 01/2018 do Con. Municipal de Ass. Social (CMAS) E Lei n. ° 2.259/2017, conf. especificados no memorando 001 2023, da Sec. Municipal de Ass. Soc					
Esfera Estadual		Fornecedor SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Marca Acesse o Edital	

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
43	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 2.000,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 76500006000352020 Nº do Item 2 Objeto da Compra Objeto: Serviço de reparo de portas e montagemde arco em porta de acesso ao mezanino. Esfera Federal Fornecedor VERA DIANA ALBUQUERQUE QUARESMA 27556727300 Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
44	COMANDO DA MARINHA	3	R\$ 500,0000	16/04/2023	Sim
Id da Compra 76500006000352020 Nº do Item 1 Objeto da Compra Objeto: Serviço de reparo de portas e montagemde arco em porta de acesso ao mezanino. Esfera Federal Fornecedor VERA DIANA ALBUQUERQUE QUARESMA 27556727300 Marca					

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
45	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	20	R\$ 1.142,3900	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15590105000732022 Nº do Item 33 Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresas Especializadas para prestar, sob demanda, Serviços Gerais de Infraestrutura e HotelariaHospitalar. Esfera Federal Fornecedor S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA Marca Acesse a Ata Acesse o Edital					

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
46	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		20	R\$ 1.235,4300	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15590105000732022 Nº do Item 32 Comprado em 12/03/2023 UASG 155901 Forma SISRP Modalidade Pregão						
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresas Especializadas para prestar, sob demanda, Serviços Gerais de Infraestrutura e HotelariaHospitalar.						
Esfera Federal		Fornecedor S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
47	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		30	R\$ 1.087,6400	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15590105000732022 Nº do Item 31 Comprado em 12/03/2023 UASG 155901 Forma SISRP Modalidade Pregão						
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresas Especializadas para prestar, sob demanda, Serviços Gerais de Infraestrutura e HotelariaHospitalar.						
Esfera Federal		Fornecedor S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
48	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		30	R\$ 985,4200	16/04/2023	Sim
Id da Compra 15590105000732022 Nº do Item 30 Comprado em 12/03/2023 UASG 155901 Forma SISRP Modalidade Pregão						
Objeto da Compra Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresas Especializadas para prestar, sob demanda, Serviços Gerais de Infraestrutura e HotelariaHospitalar.						
Esfera Federal		Fornecedor S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Marca	Acesse a Ata	Acesse o Edital

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
49	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		20	R\$ 940,2900	16/04/2023	Sim
Id da Compra		Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15590105000732022		29	12/03/2023	155901	SISRP	Pregão
Objeto da Compra						
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresas Especializadas para prestar, sob demanda, Serviços Gerais de Infraestrutura e HotelariaHospitalar.						
Esfera	Fornecedor		Marca		Acesse a Ata	Acesse o Edital
Federal	S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA					

Nº	Órgão cotado		Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
50	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES		20	R\$ 948,9200	16/04/2023	Sim
Id da Compra		Nº do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
15590105000732022		28	12/03/2023	155901	SISRP	Pregão
Objeto da Compra						
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresas Especializadas para prestar, sob demanda, Serviços Gerais de Infraestrutura e HotelariaHospitalar.						
Esfera	Fornecedor		Marca		Acesse a Ata	Acesse o Edital
Federal	S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA					

Relatório emitido em 16/04/2023 - 14:53

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

IN01/2019 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 26/2023 - DAP-CMC (11.01.03.01.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Abril de 2023

ETP13_2023_1.pdf

Total de páginas do documento original: 96

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 16:07)

ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1794572

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 22:04)

ADIELSON BASILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
2193819

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 20:29)

ANDREA ARAUJO MOREIRA
COORDENADOR
1295751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo: **IN01/2019 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**,
data de Assinatura: **16/04/2023** e o código de verificação: **5dc62d3495**

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
xxxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS
MANAUS CENTRO E A EMPRESA xxxxx

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO, com sede na Avenida 7 de Setembro, 1975 - Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado pelo Diretor Geral EDSON VALENTE CHAVES, nomeado pela Portaria nº nº1.115/GR/IFAM,, publicado no DOU folha nº119, de 22/06/2023, portador da matrícula funcional nº 1193675, doravante denominada CONTRATANTE, CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:***

- a) **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;***
- b) **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;***
- c) **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;***
- d) **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;***
- e) **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.***

2.5. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1.

4.4.2.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda*

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo

optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. **O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

(3) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.**

(4) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.**

(5) **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.**

(6) **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.**

(7) **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:**

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

13.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. *O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.1.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MINUTA DE CONTRATO Nº 87/2023 - SECON-CMC (11.01.03.01.08.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 04 de Julho de 2023

MINUTA_DE_CONTRATO.pdf

Total de páginas do documento original: 15

(Assinado digitalmente em 04/07/2023 15:37)

LARA VIVIANE DE CASTRO SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1798151

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **87**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de Assinatura: **04/07**
/2023 e o código de verificação: **1715bbb283**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS - IFAM



CAMPUS MANAUS CENTRO – CMC
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP

MODELO ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO N° .00002/2023
(Processo Administrativo n° 23443.014807/2022-30)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E
DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infraassinado(s), **DECLARA** que recebeu do IFAM Campus Manaus Centro - toda documentação relativa ao Pregão N.º ..., composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

_____, _____ de _____ de 2023

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

Engenheiro Civil CREA

V I S T O:

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Responsável Técnico – IFAM
Campus Manaus Centro Carimbo, nome e assinatura do responsável.



MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____-__, prestou o serviço [nome do serviço], no subtema [nome do subtema], atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

1) [Atividade 1]

2) [Atividade 2]

3) [Atividade 3]

4) [Atividade 4]

5) [Atividade 5]

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente]

[Razão Social]

[CNPJ]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
—	—	—
_____	_____	_____
—	—	—
_____	_____	_____
—	—	—
_____	_____	_____
—	—	—
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A EMPRESA
.....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO**, com sede na Avenida 07 de Setembro, 1.975 – Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Professor **EDSON VALENTE CHAVES**, nomeado pela Portaria nº 931/GR/IFAM, de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 101, 29 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1193675, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente autorizamos [nome completo preposto], [tipo de documento e número], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo], na qualidade de **PREPOSTO**, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

OBRA: [objeto do contrato]

Contrato: [número]

Local: Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – Rua Sarmento Leite, 245, Centro Histórico, Porto Alegre, RS

Responsável legal: [nome completo]

CPF: [número]

Cidade, XX de XXXX de 20XX

[assinatura]

Nome completo

Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS DAS ATIVIDADES DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM NO CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM

1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de prestação de **SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado MENSALMENTE pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do Contrato.

2. OBJETIVO

Parametrizar e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise de Efetividade da Qualidade (EQ) na prestação dos serviços.

4. CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

4.1. Cada intercorrência na execução dos serviços será avaliada em 4 CLASSES:

4.1.1. **TIPO**: É o tipo do impacto que pode ser de Qualidade, Financeiro e/ou Jurídico.

BAIXO (qualidade) / MÉDIO (qualidade e financeiro) / ALTO (qualidade, financeiro e jurídico)

4.1.2. **ABRANGÊNCIA**: se é pontual ou abrangente.

BAIXO / MÉDIO / ALTO

4.1.3. **TEMPO DE RESPOSTA**: avalia a celeridade no tempo de resolução da intercorrência identificada.

BAIXO / MÉDIO / ALTO

4.1.4. **RECORRÊNCIA**: avalia se a intercorrência tem ocorrido reiteradamente ou não.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



BAIXO / MÉDIO / ALTO

A análise Qualitativa de cada ocorrência a partir da avaliação das 4 CLASSES, acima citadas, traduz a qualidade esperada pela Administração **a fim de aferir os resultados dos critérios e os objetivos através destes indicadores que norteará os resultados pretendidos neste Instrumento.** Esta avaliação por classe se dará nos níveis BAIXO, MÉDIO ou ALTO, atribuindo a pontuação 1, 2 ou 3, respectivamente para cada um desses níveis.

5. COMPOSIÇÃO DO INDICADOR DE QUALIDADE

A soma dos pontos atribuídos a cada classe definirá a Pontuação Final (PF) da avaliação da intercorrência conforme fórmula abaixo:

Pontuação Final

$$PF = P_{Tipo} + P_{Abrangência} + P_{Tempo resposta} + P_{Recorrência}$$

Com base nessa pontuação final, as ocorrências serão classificadas como BAIXA, MÉDIA ou ALTA, de acordo com o seguinte critério:

Tabela de Classificação de Nível Geral das Intercorrências

BAIXA	$PF < 7$
MÉDIA	$7 \leq PF < 10$
ALTA	$PF \geq 10$

Fórmula Geral

$$IMR = 1 - \frac{[I_B + I_M + I_A]}{100}$$

- I_B = *impacto das intercorrências de nível baixo*
- I_M = *impacto das intercorrências de nível médio*
- I_A = *impacto das intercorrências de nível alto*

As intercorrências classificadas a partir das pontuações Finais (PF) apuradas serão submetidas às condicionantes de tolerância conforme abaixo:

Condicionantes de Tolerância

$$I_B = \begin{cases} 0, se O_B \leq T_B \\ O_B - T_B, se O_B > T_B \end{cases}$$

$$I_M = \begin{cases} 0, se O_M \leq T_M \\ O_M - T_M, se O_M > T_M \end{cases}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO



$$I_A = \begin{cases} 0, & \text{se } O_A \leq T_A \\ O_A - T_A, & \text{se } O_A > T_A \end{cases}$$

Onde:

O_B = número total de intercorrências classificadas como baixa;

O_M = número total de intercorrências classificadas como média;

O_A = número total de intercorrências classificadas como alta;

T_B, T_M, T_A são níveis de tolerância para as intercorrências baixa, média e alta, respectivamente.

Esses níveis de tolerância são definidos com base em um percentual do total de postos do contrato, da seguinte forma:

T_B = 10% total de postos;

T_M = 5% total de postos;

T_A = 2% total de postos;